Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Abril de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3343

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos artigos 7º e 11, convocatodos os Municípios associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia29 de abril de 2025, em 1ª (primeira) convocação às10:00 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação uma hora após, com qualquer número sócios (art. 10), com duração prevista para até as12:00horas, a realizar-se noAuditóriodasede da AGM,Rua 98, n. 127, Setor Sul, Goiânia – Go,com o fim de deliberar sobre: I –contas do exercício fiscal de 2024; II – alterações econsolidação do Estatuto; III – aprovação e consolidação do Regimento Interno, IV -deliberação sobre programas de governo e ações

Goiânia,10/04/2025

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Presidenteda AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:F5E10500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 130/2025
Processo Administrativo Nº 3079/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 130/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR, EM ÔNIBUS (PLACA: ESU-4D77) DO TRASNPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **TECHNODIESEL MECÂNICA E ELÉTRICA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 42.034.050/0001-30, estabelecida na RUA BORBA GATO, N 271, Q 44, LT 04, JARDIM DAS AMERICAS 2º ETAPA, ANÁPOLIS GOIÁS, CEP: 75.070-327, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.420,00** (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de abril de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:68432742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais e insumos diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE)para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 10 de abril 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:DE24A2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação (Leiloeira), torna público que no dia **08/05/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **LEILÃO ELETRONICO**, tipo **MAIOR LANCE**, para **Concessão de Direito Real de Uso de espaço público, a título oneroso, para empresas privadas, visando a instalação e operação de unidade industrial destinada à trituração e reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCC), bem como a destinação ambientalmente adequada desses materiais, conforme regulamentos locais e normas ambientais aplicáveis. A unidade terá como objetivo contribuir para a redução do impacto ambiental, promover a sustentabilidade e estimular a economia local por meio da geração de empregos e incentivo à cadeia de reciclagem" no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone:

(62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 10 de abril 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:1354166D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2024 DO MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 17515/2025;Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando o oficio nº 207/2025-GAB de autorização do município HIDROLÂNDIA – Goiás para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº.212/2024, em anexo;Considerando o aceite da empresas **MAM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.671.566/0001-58 para a Adesão à Ata de Registro de Preços conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. na ARP (Hidrolândia)	Valor Unitário Hidrolândia) (R$)	Valor Total Hidrolândia) (R$)
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, Faixa C, com CAP 50/70	Tonelada	22.568	444,00	10.020.192,00
2	Emulsão Asfáltica RR-2C	Tonelada	101,87	3.100,00	315.797,00

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

A presente adesão está de acordo com o art. 86, §2º da Lei Nacional 14.133/2021.

Alexânia – GO, aos 10 de Abril de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito de Alexânia – GO

MAM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 43.671.566/0001-58

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CED05320

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA N°59/2025

PROCESSO Nº: 2061/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 72/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da Vilessa Medicina do Trabalho e Imagens Eireli inscrito no CNPJ26.710.821/0001-05, No valor total e R$52.530,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais). Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos médicos à distância para exames de imagem, incluindo Tomografia Computadorizada, Raio-X e Mamografia para secretaria municipal de saúde do município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,10 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C8D108C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°72/2025

PROCESSO Nº: 2061/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 72/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da Vilessa Medicina do Trabalho e Imagens Eireli inscrito no CNPJ26.710.821/0001-05, No valor total e R$52.530,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais). Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos médicos à distância para exames de imagem, incluindo Tomografia Computadorizada, Raio-X e Mamografia para secretaria municipal de saúde do município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,10 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:E125359E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº70/2025

PROCESSO Nº: 2965/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 70/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de Tiradentes Médico – Hospitalar inscrito no CNPJ-01.536.135/0001-39, No valor total de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Serviços de Aquisição de Filmes DVM Compatível com a Impressora Dryview 5950 Laser Imager –Carestream para emissão de Mamografias para secretaria municipal de saúde do município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,10 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C21A0781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254 /2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 254 /2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **22982/2024**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da Matrícula nº 2.045, CNM nº 157255.2.0002045-94, Lote 03, Quadra 32, situado à Avenida Rui Barbosa, no Setor Central, Alto Horizonte/GO, com área de **512,53 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 20,42 metros confrontando com a referida via pública; pelos fundos 15,97 metros confrontando com o lote 10; lado direito 27,51 metros confrontando com o lote 04; lado esquerdo 29,12 metros confrontando com o lote 02, todos da mesma quadra, de propriedade da senhora Ivonete José Santo, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 3.190.189 2º via SSP/GO e CPF nº 785.580.181-20, conforme Certidão de inteiro teor do imóvel de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Os 02 (dois) lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborada pelo técnico em Agrimensura Luís Gomes Ferreira, CFT BR nº 26137119149, TRT: 2504123123.

I– LOTE 03-A, com **206,91 m²**, com as seguintes confrontações: Quadra 32, situado à Avenida Rui Barbosa, no Setor Central, Alto Horizonte/GO, medindo: pela frente 10,00 metros confrontando com Avenida Rui Barbosa; pelos fundos 5,00 metros confrontando com o Lote 10; pelo lado direito 28,37 metros confrontando com o Lote 03-B; pelo lado esquerdo 29,12 metros confrontando com o lote 02.

II– LOTE 03-B, com **305,62 m²**, com as seguintes confrontações: Quadra 32, situado à Avenida Rui Barbosa, no Setor Central, Alto Horizonte/GO, medindo: pela frente 10,42 metros confrontando com a Avenida Rui Barbosa; pelos fundos 10,97 metros confrontando com o Lote 10; pela lado direito 27,51 metros confrontando com o Lote 04; pelo lado esquerdo 28,37 metros confrontando com o lote 03-A.

Art. 3º - O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2C989766

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES- GO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES- GO

PROCESSO Nº: 976/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 01/2025
DISPENSA DE LITAÇÃO:Nº 59/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obrafixa corretiva, prevetniva, manutenção e diagnostico para manutenção de maquinas e veiculos de carga pesada.

CONTRATADA: NILIO FIDELIS DE ARAUJO, CNPJ Nº: 44.971.627/0001-65

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CNPJ: Nº 41.468.708/0001-59

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 07 de abril de 2025.

Período de Vigência: 10 (dez) meses.

Alto Horizonte – GO, 07 de Abril de 2025.

Fundo Municipal de Transportes
CNPJ nº 41.468.708/0001-59
Gestor:
EDSON CARVALHO CUNHA
CPF: 450.254.362-49

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:6A3258C2

SEMMA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público que o empreendimento **ONÇA PARDA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 45.018.881/0001-06, localizado na Fazenda Fanha ou Pitombas, Zona Rural, Alto Horizonte - GO, requereu e recebeu o Registro Ambiental, para a atividade **"LIMPEZA DE ÁREA JÁ ANTROPIZADA PERMANECIDA SEM UTILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO CINCO ANOS, SEM RENDIMENTO LENHOSO"**, através do processo n° 22870/2024 e Registro Ambiental n° 071/2025, com validade até 08/04/2026.

Alto Horizonte-GO, 10 de abril de 2025.

CLÉBER FREITAS MARTINS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:DB8B10B1

SEMMA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público que o empreendedor **JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE**, inscrito sob o CPF: 039.666.581-00, localizado na Rodovia Munic ao Funil Km 15, Nº S/N, Zona Rural - Alto Horizonte GO, requereu e recebeu

o Registro Ambiental, para a atividade **"F2.2 RESERVATÓRIOS/BARRAGENS E DIQUES EM CURSO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, IRRIGAÇÃO, FINS PAISAGÍSTICOS E COMPOSIÇÃO URBANA, LAZER, LAZER, TURISMO E AQUICULTURA SEM REMOÇÃO DE PESSOAS (PARA FINS, PAISAGÍSTICOS E COMPOSIÇÃO URBANA, LAZER, TURISMO, SOMENTE COM DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU FEDERAL)"**, através do processo n° 14508/2024 e Registro Ambiental n° 070/2025, com validade até 07/04/2030.

Alto Horizonte-GO, 10 de abril de 2025.

CLÉBER FREITAS MARTINS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E2432272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2025, critério de julgamento: "maior desconto", regime de execução: empreitada por preço unitário. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Brasília, Goiânia e no interior do Estado de Goiás. Abertura da sessão de disputa: 30/04/2025 às 09h:01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/04/2025, no site plataforma BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103

Alto Paraíso - GO, 10 de abril de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:80C719EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0967/2025

DECRETO Nº 0967/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"REVOGA/SUBSTITUI O DECRETO Nº 0958-25 E NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga/substitui o decreto 0967/2025 e fica nomeado **GELSON MARTINS BARCELOS**, CPF/MF n.º 011.842.001-14, RG/CI n.º 4219972 2ª Via SSP/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-1** na Secretaria de administração, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-1.**

Art. 2º - Este Decreto retroage a data de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 10 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:034D981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 54

PORTARIA Nº 054/25 DE 10 ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 10 de abril de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Amesgo e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 470,00), HUM MIL SESSENTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 e 7.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 10 de abril de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FB478510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 072

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de abril de 2025, no Veículo Van PQJ-1819 para a cidade de Caçu– Goiás, Participar do Curso: A aplicação da Nova Lei de licitações nos municípios (LEI N° 14.133/2021).

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A225531C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 748/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material educativo, esportivo e recreativo destinados as ações da Escola Municipal Cantinho do saber deste Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.088,40 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos): **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (48993720000121) com os lotes: 6, 9, 13 no valor total de R$ 6.812,00 (seis mil e oitocentos e doze reais). **TYE VARIEDADES LTDA** (57890107000170) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA** (52353746000182) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais). **G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS** (22214871000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (37364408000152) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 10 no valor total de R$ 1.082,40 (um mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARACU - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇU (GO), quarta-feira, 9 de abril de 2025

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:5603B046

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 748/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material educativo, esportivo e recreativo destinados as ações da Escola Municipal Cantinho do saber deste Município.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARACU - FME, CNPJ –MF sob nº 45.400.604/0001-63CONTRATO Nº 146/2025 **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (48993720000121) com os lotes: 6, 9, 13 no valor total de R$ 6.812,00 (seis mil e oitocentos e doze reais). CONTRATO Nº **148/2025 TYE VARIEDADES LTDA** (57890107000170) com os lotes: 2, 8 no valor total de R$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). CONTRATO Nº **144/2025 FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA** (52353746000182) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais). CONTRATO Nº **145/2025 G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS** (22214871000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). CONTRATO Nº 147/2025 **MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (37364408000152) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 10 no valor total de R$ 1.082,40 (um mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 09/04/2025 até 31/12/2025

ARAÇU (GO), quarta-feira, 9 de abril de 2025

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:4EE819D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 55/2025 ARAGARÇAS 09 DE ABRIL 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador José Isac Victor de Oliveira para a cidade de Goiânia-GO para participação de reunião no Gabinete do Deputado estadual Julio Pina, para tratar de assuntos relacionados a construção do novo predio destinado a policia civil do municipio de Aragarças -GO.

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereador José Isac Victor de Oliveira, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 09/04/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no previsto para 10/04/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório

detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 09 de Abril 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:AB11F751

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): 27.462.830 DIONY PEREIRA DA COSTA.
CNPJ: 27.462.830/0001-97.
Valor Total: 3.302,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS, CONTENDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E OS DEMAIS CONSORCIADOS.
Vigência: 09/04/2025 à 09/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:561F2B5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): PLASBIG COMERCIO DE MOVEIS PLASTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 45.236.760/0001-30.
Valor Total: 19.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PLÁSTICO (CADEIRAS DE PLÁSTICO) EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, VISANDO CONTRIBUIR PARA MELHORIA NOS ATENDIMENTOS E REUNIÕES REALIZADOS COM O PÚBLICO ALVO ASSISTIDO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.
Vigência: 11/04/2025 à 11/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4EF7206F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): FALCAO ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 07.696.977/0001-34.
Onde-se ler: Valor Total: 5.970,50.
Leia-se: Valor Total: 5.950,70.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NA ÁREA DE ARTESANTO COM O PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA, EM PROL DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANTO A EXECUÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA, POR MEIO DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL/IGD-PBF.
Vigência: 09/04/2025 à 09/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:864DBB1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
RETORNO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 66/2025
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Tipo: "MENOR PREÇO POR GLOBAL"
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação da Unidade de Saúde 301 do município de Aragarças - GO
SESSÃO PÚBLICA
Dia: 30 de abril de 2025
Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Plataforma Eletrônica: https://bll.org.br/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL
Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários: Das 07:00 às 17:00 – Horário local.
Local: Plataforma Eletrônica: https://bll.org.br/
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página https://aragarcas.go.gov.br/, local "LICITAÇÕES", através do e-mail **licitacao@aragarcas.go.gov.br ou** pelo site https://bll.org.br/

Aragarças - GO, 10 de abril de 2025

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B42B0BA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 140/2025

Intenção de dispensa de licitação 140/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletrotecnia e manutenção de equipamentos hospitalares, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:15-04-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 33/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 10 de abril de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BEF7C5BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico 01/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 29 de abril de 2025, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material fisioterapêutico, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:450F682B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ANACELIO CASTELO DE SOUSA**
CNPJ: 40.039.558/0001-03
Objeto: Contratação de empresa do seguimento de engenharia, especializada para execução de serviços de Tapa Buracos, e no fornecimento de CBUQ (CONCRETO BUTEMINOSO USINADO A QUENTE), o qual deverá ficar disponivel para ser utilizado durante o periodo de 12 meses destinados a SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA deste municipío de Aragarças-GO.
Valor Global: 3.040.000,00
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0A149519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2021

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **A. ALVES PINTO LOK JUNIOR**
CNPJ: 34.552.172/0001-90
Objeto: Contratação de caminhão coletor e compactador de lixo modelo convencional, pneus novos, documentação em dias, com capacidade de 14 a 14 toneladas.
Valor Global: 35.230,00
Vigência: 16/04/2025 a 16/06/2025
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:55388E75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **153/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para a Locação de Escavadeira Hidráulica de 22 Toneladas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia-GO,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1689/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/04/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/04/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C7FB2BC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: LIGA INDEPENDENTE GOIANIRIENSE DE ARBITRAGEM ANTONIO PEREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.206.430/0001-49, situada na Rua Frei Jacinto, S/n, Quadra 07, Lote 23, Parque Los Angeles, Goianira-GO, CEP: 75.370-000, aqui representada pela Senhora LATIFINY SANAEG MIRANDA DE PULA, RG. Nº 6974582 PC-GO, e do CPF/MF nº 710.872.181-36.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: 10/04/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - FICHA 0312 FONTE (100)

Data da assinatura: 10/04/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste

município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 10 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B2F6E7B4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: ASSOCIACÃO GOIANA DE ARBITROS DE FUTSAL E ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.445.331/0001-78, situada na Rua 03, nº. 00, Rua 03, Quadra H, Lote 10, Sala 01, Bairro Antônio Bueno, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, aqui representada pelo Sr. MARCIO ANTONIO MUNIZ DA COSTA, RG. Nº 1428130 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 380.386.091-15.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 10/04/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 09 27 813 2017 2.021 3.3.90.39 - FICHA 0312 FONTE (100)

Data da assinatura: 10/04/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 10 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3E8BAAF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 144/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 144/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação **para "Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C6F3D03

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 150/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 150/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de Material de Consumo / Material Gráfico, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades Socioeducativas que trabalharão o Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BFA1D2AD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 151/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Prestação de serviços de pessoa física e / ou pessoa jurídica – prestação de serviços de fabricação de ovos de chocolate, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em alusão a Páscoa, através do Cofinanciamento Estadual",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 10 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:040350CD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 137/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 137/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB - Accelo 1016 de Placa: REM 4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUBO RODA TRAS. (CAMINHÃO M.B)	2	UND	R$ 2.215,00	R$ 4.430,00
2	BATERIA 150 AH (CAMINHÃO M. BENZ 1620)	1	UND	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
3	KIT CUBO RODA TRAS. (MERCEDES BENZ)	2	UND	R$ 175,00	R$ 350,00
4	ATUADOR EMBREAGEM (CAMINHÃO M.B)	1	UND	R$ 609,00	R$ 609,00
				TOTAL	**R$ 6.739,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.739,00 (seis mil e setecentos e trinta e nove reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A7A9B992

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024 CONTRATO Nº 014/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato Nº 014/2025 da Concorrência Eletrônico 04/2024, celebrado entre o Município de Arenópolis-Go e o CSE - COMERCIO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CSE - COMERCIO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.955.215/0001-03, estabelecida na Avenida Garibaldi da Silveira Leão, quadra 03, lote 17, sala 01, Vila Mutirão, CEP: 75.905-605, Rio Verde, GO, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MARIA SOUZA PROTO,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Verde – GO, portadora da RG n.º 3443878 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 948.210.031-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente do **contrato Nº 014/2025 referente ao Concorrência Eletrônico 04/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato e a alteração da dotação orçamentária que fará frente o contrato Nº 014/2025 da Concorrência Eletrônico 04/2024, que versa sobre a concorrência Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa na construção de arquibancada no estádio de futebol Valdemir Moreira de Alcântara no Município de Arenópolis-Go.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao contrato Nº 014/2025 da Concorrência Eletrônico 04/2024, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

AMP.REC.OBR.PRED.PUB.CONST.OBR.PEQ.PORTE
22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 FICHA 0218 FONTE (281-540)

22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 FICHA 0218 FONTE (190)
22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 FICHA 0218 FONTE (290)

CONSTRUCÃO/REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL
22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 FICHA 0302FONTE(100)

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis-Goiás, 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:32E3D655

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 139/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 550/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 139/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação**

de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira Cat 416E, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESERVATORIO DE AGUA CATERPILLAR CAT 416E	1	UND	R$ 750,00	R$ 750,00
				TOTAL	**R$ 750,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D197A1B8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024 CONTRATO Nº 014/2025 TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS; Contrada: CSE - COMERCIO SERVICOS E ENGENHARIA LTDA. Alteração na dotação orçamentária orçamentária: AMP.REC.OBR.PRED.PUB.CONST.OBR.PEQ.PORTE - 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 FICHA 0218 FONTE (281-540), 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 FICHA 0218 FONTE (190), 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 FICHA 0218 FONTE (290), CONSTRUCÃO/REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL, 22 09 27 813 2017 1.065 4.4.90.51 FICHA 0302 FONTE (100). Data da Assinatura: 10 de abril de 2025. Assina: Prefeito Municipal de Arenópolis-Go DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B005D9A9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, nº 769, Sudoeste, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2025;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go"

Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de plantões de 12 horas ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.543,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três), referente a 20 plantões meses no valor de R$ 227,11 (duzentos e vinte e sete reais e onze centavos) por plantão, correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 54.506,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)

Prazo de vigência: 10/04/2025 a 31/12/2025

Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34. - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 10/04/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 10 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:65DEB5E6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 78/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 10 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:04883C49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 150/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 150/2025,** que tem como objeto; **Aquisição de Material de Consumo / Material Gráfico, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades Socioeducativas que trabalharão o Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**
- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADO:
36.986.314 LOANNE BRUNNA PEREIRA DE ARRUDA
CNPJ: 36.986.314-0001-52
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

36.986.314 LOANNE BRUNNA PEREIRA DE ARRUDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **36.986.314-0001-52**, estabelecida Rua 05 s/n, Quadra 08, Lote 06, Recanto dos Emboabas, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.910-215, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EC426D7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 151/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 151/2025,** que tem como objeto; **Prestação de serviços de pessoa física e / ou pessoa jurídica – prestação de serviços de fabricação de ovos de chocolate, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em alusão a Páscoa, através do Cofinanciamento Estadual.**
- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
54.193.171 DIEGO LEMUEL SANTOS BORGES
CNPJ: 54.193.171/0001-03
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

54.193.171 DIEGO LEMUEL SANTOS BORGES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **54.193.171/0001-03**, estabelecida Rua Cabul, s/n, Quadra 111, Lote 2098A, Vila Brasília, Iporá-GO, CEP: 76.202-622, no valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD40E4CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 140/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 494/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 140/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus Mercedes 2.400 Placa: LAF7E32, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	JG LONA DE FREIO ONIBUS MERCEDES FOZ 2400	2	UND	R$ 270,00	R$ 540,00
2	RESISTENCIA VENTOINHA ONIBUS MERCEDES 2400	1	UND	R$ 142,00	R$ 142,00
TOTAL					**R$ 682,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FB06E4D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 133/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL GRÁFICO, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS QUE TRABALHARÃO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS."

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Material de Consumo / Material Gráfico, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município de Arenópolis – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades Socioeducativas que trabalharão o Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANECAS PERSONALIZADAS	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
02	CAIXAS PERSONALIZADAS	100	R$ 5,00	R$ 500,00
03	CHAVEIROS PERSONALIZADOS	100	R$ 4,00	R$ 400,00
04	GARRAFINHAS PERSONALIZADOS	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
05	CARD COM CANETA PERSONALIZADA	100	R$ 4,00	R$ 400,00
06	TUBOLATAS PERSONALIZADAS	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **36.986.314 LOANNE BRUNNA PEREIRA DE ARRUDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **36.986.314-0001-52**, estabelecida Rua 05 s/n, Quadra 08, Lote 06, Recanto dos Emboabas, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.910-215, aqui representada pela Sra. **LOANNE BRUNNA PEREIRA DE ARRUDA**, RG. Nº 598221 PC-GO e do CPF/MF nº 051.085.751-57, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de abril de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8EF833DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 136/2023 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 746/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 136/2025,** que tem como objeto a**Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A, B e E); para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**.
- EMPRESAS HABILITADAS:

GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 39.155.953/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

H. M. SOLUCAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.473.103/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 10.012,50 (dez mil, doze reais e cinquenta centavos)

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 14.147.098/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

• **H. M. SOLUCAO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.473.103/0001-22, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao, nº 1095, Centro, Ceres-Go; **no valor total de R$ 10.012,50 (dez mil, doze reais e cinquenta centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E33BFE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 138/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 138/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Uno de Placa: NKJ-8833, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	TERMINAL ROSCA INTEIRA DT FIAT UNO	2	UND	R$ 100,00	R$ 200,00
2	BUCHA BRAÇO SUSPENSÃO DT FIAT UNO	2	UND	R$ 38,00	R$ 76,00
3	PIVO INFERIOR DIANTEIRO FIAT UNO	2	UND	R$ 80,52	R$ 161,04
4	JOGO PASTILHA DIANTEIRO	1	UND	R$ 92,10	R$ 92,10
TOTAL					**R$ 529,14**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; no valor total **de R$ 529,14 (quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de abril de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8084660F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 78/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes. em regime de plantões de 12 horas, para transferências/acompanhamento de pacientes junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 10 de abril de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F9000855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO Nº 2895/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de abril de 2025**, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 004/2025, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET, NA MODALIDADE LINK DEDICADO SIMÉTRICO DOWNLOAD E UPLOAD EM PLATAFORMA POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE TOTAL MÍNIMA DE (08 GIGAS E 400 MEGAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital, Planilha de Proposta e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 11 dias de abril de 2025**.

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:BAB771A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 003/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processos Administrativos nºs: 304-315-313-433-224-1517/2025**.**

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **30/04/2025,** com início às **08hs00min,** e a **sessão de disputa de lances, começa às 08h30min, o Pregão Eletrônico ARP nº 003/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: Aquisições de materiais de expediente**.** Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **14/04/2025**, nos sites **https://buritialegre.go.gov.br/**, na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC, **www.bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.** Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **14/04/2025**, na plataforma **http://bnc.org.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 10 de abril 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35E6D70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI.

TERMO ADITIVO N° 03/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 038/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO – EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 21.503.766/0001-69, domiciliada na Avenida Assis Chateaubriand, Qd. F5, Lt. 29, nº 912, Setor Oeste, CEP nº 74.130-010, Goiânia – GO, neste ato representada pela a procuradora a senhora **Giovana Graciano de Sá**, portadora da carteira de identidade, nº 4.185.578 - PC/GO e CPF nº 952.166.691-91, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual e prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2040/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **19 a abril de 2025** do presente termo, cujo valor mensal será de **R$ 7.415,07 (sete mil quatrocentos e quinze reais e sete centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,929610 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 19 de Abril de 2025 e término em 18 de Abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025 **- 0059 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 88.980,84 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais Oitenta e Quatro Centavos**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 62.286,59 (Sessenta e Dois Mil Duzentos Oitenta e Seis Reais Cinquenta e Nove Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II e Artigo 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre
Contratante
GABRIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Solução Consultoria E Digitalização – EIRELLI
CNPJ nº 21.503.766/0001-69
GIOVANA GRACIANO DE SÁ
RG: nº 4.185.578 - PC/GO e CPF nº 952.166.691-91
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E7F2E9F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 03/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3283075 DGPC/GO, CPF nº 883.320.801-00, residente e domiciliada na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos N° 486, Quadra 12, Lote 6, Setor Aeroporto, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 2202/2025**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, **o valor estimado de R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos quarenta e oito reais)**, sendo 02 (duas) parcelas iguais mensais de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **02 (dois) meses contado a partir do dia 05 de abril de 2025 a 04 de junho de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2025 - **0388** – 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Abril de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AF2445D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A CONTRATADA FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A CONTRATADA FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Contratada **Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº MG-22.730.920 PC/MG e inscrita no CPF nº 015.486.901, portadora do registro profissional CRF nº 23164/GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **1 (um) mês**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2257/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês**, contado **a partir do dia 06 de Abril de 2025 e término em 05 de Maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sexta passa a ter a seguinte redação
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0315 - 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fernanda Tavares Lemes de Queiroz	Farmacêutica	40 hs	01 Mês	R$ 4.743,00	**R$ 4.743,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Abril de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO
Contratada

Testemunha 1: _____ CPF nº _____

Testemunha 2: _____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:53E21FD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12168/2024

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 09/04/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36; e **Secretaria de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ	24.087.750/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 8.585,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	123/2025
DATA DO CONTRATO	09/04/2025

Buriti de Goiás – GO, 09 de abril de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B27CF6C5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 403/2025.

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 010/2025, tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 30/04/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 30/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 30/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/ Fone: (64) 3699-1367 das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás - GO, 10 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62E754A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 061/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº: **12.072.665/0001-90.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 174.185,21 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, vinte um centavo).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B13B1576

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 062/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.** CNPJ sob o nº: **34.498.141/0001-06.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0B7BBF0B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 063/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.** CNPJ sob o nº: **46.423.434/0001-03.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 2.359,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F41BD9D4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 064/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ sob o nº: **51.045.980/0001-80.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 22.734,90 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, noventa centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1B5F8DE2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 065/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **PRIMAVERA PLACE LTDA.** CNPJ sob o nº: **34.471.035/0001-20.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 1.411.849,14 (um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e quatorze centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EB0AFEC9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 066/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **HAMILTON FERNANDES DE FREITAS LTDA.** CNPJ sob o nº: **02.173.755/0001-13.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 103.879,50 (cento e três mil, oitocentos e setenta e nove reais, cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C89C2EC5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 069/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.** CNPJ sob o nº: **41.278.073/0001-27.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 9.349,90 (nove**

mil, trezentos e quarenta e nove reais, noventa centavos). Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9FBA22AB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 070/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA.** CNPJ sob o nº: **39.758.900/0001-38.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 5.817,08 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais, oito centavo).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:36B1F416

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 071/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **MELUZ SERVICE LTDA.** CNPJ sob o nº: **46.816.640/0001-75.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 23.872,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AC3FDCD4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 060/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025.** Fornecedor: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.** CNPJ sob o nº: **11.202.638/0001-21.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.** Valor **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1BAE9B48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0088, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0088, de 10 de ABRIL de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para serviços de sondagem, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 797/2025, de que solicita o procedimento contratação de empresa para serviços de sondagem, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa INOVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.632.851.0001-80, situado na RUA DA MEDUSA Nº81, QD.102,LT. 23, SALA 01/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de ABRIL de 2025.

NAIARA CRISTINA PERERA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:02189856

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 007, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 007, de 10 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva

valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 665/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física " JOSIAS BATISTA DE JESUS'' CPF: 323.855.011-04, situado na RUA 09, CONJ. CARLOS JOSE DE MATOS/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 10 de ABRIL de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7AA1EB13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2025

PROCESSO: 3933/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe na Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 11/2025, emanado do Processo Administrativo nº 11/2025 – que trata da **"registro de preço para a possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para o município",** foi devidamente publicado no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de Abril de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto Nº 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D44246D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CRISTALINA-GO,** data de abertura 25/04/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina 10/04/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:77B9ADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PROCESSO SELETIVO

ERRATA Nº 02 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Cristalina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025: **Onde se lê: EDITAL N° 001/2025 Leia-se: EDITAL N° 005/2025.** As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Cristalina/ GO, 08 de abril de 2025.

RAYANE MARLA RODRIGUES ROCHA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras de Cristalina

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CCF30035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 003-2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 003/2025
OBJETO: ***PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PAU BRASIL, BAIRRO BELVEDERE,*** data de abertura 29/04/2025 às 09h01min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina-GO 10.04.2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6D5AC3B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 096 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 08 de abril de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Encaminho Autógrafo de lei 002/2025 e Certidão nº 005/2025.

Senhora Prefeita,

Encaminho, em anexo, Autógrafo de lei nº 002/2025 de 07 de abril de 2025, e Certidão nº 005/2025, de 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:46F16CB9

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 097 /2025/CM/DVG.
Divinópolis de Goiás, 09 de abril de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Documentos a Cerca de Doações de Lotes no Setor Canaã

Senhora Prefeita,

Nos moldes dos requerimentos 002/2025/CM/DVG, de 08 de abril de 2025, de autoria do Vereador José Catarino de Sousa Neto (anexos), solicita de V.Sª, documentos referentes a doações de lotes feitas pela gestão anterior no setor Canaã em Divinópolis de Goiás, que deram origem a emissão de alvarás de construções de números, 00114,00118,00119,0012000122 e 00124.
Justifica tal solicitação, uma vez que atual gestão revogou todos os alvarás de construção emitido a época, por meio do decreto nº 099/2025 de 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:B7FC3850

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 098 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 9 de abril de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Sustação de Ato do Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Faço saber que, em sessão ordinária ocorrida, em 7 de abril de 2025, nesta casa de Leis, fora apresentado Projeto de Decreto Legislativo n. 003/2025, a fim de sustar os efeitos do Decreto Municipal nº 99, de 24 de março de 2025, expedido por V.S.ª. o qual revogou alvarás de licença para construção, no Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências.
Apreciado, em sessão posterior, 8 de abril de 2025, fora encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para instrução.
Seguindo a determinação regimental, Art. 168, §2, IV, b, assim, NOTIFICO a Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor do Projeto de Decreto Legislativo n.003/2025, o qual busca sustar o Decreto Municipal nº 99, de 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:ED78EA24

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO 016

DESPACHO Nº 016 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 9 de abril de 2025.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025.

Encaminha – se o projeto de decreto legislativo nº 003/2025, de autoria dos Vereadores Ananias de Castro Silva, José Luiz Ferreira da Costa, Josemiro Rodrigues do Prado e Reinaldo Araújo Guimarães, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes do Art. 168, §2º, III.
Após seguir o tramite regimental, volvam – me para prosseguimento.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:03AFFB6D

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO 017

DESPACHO Nº 017 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 9 de abril de 2025.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025.

Nos moldes do Art. 168, §2º, IV, b, após análise dos autos, solicito ao Senhor Presidente, desta casa de Leis, que comunique à Senhora Prefeita, deste Município, para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor do Projeto de Decreto Legislativo n.003/2025(anexo), o qual busca sustar ato normativo, qual seja: Decreto do Executivo n. 099/2025, de 24 de março de 2025.
Lado outro, designo o Vereador Mériton dos Santos Guimarães, a fim de seguir os trâmites regimentais.
Após seguir o trâmite regimental, volvam – me para prosseguimento.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:4D84C6C1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 7-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2025/GAB/CM/DVG

"Anula o julgamento das contas do ex-gestor do Município de Divinópolis de Goiás, Charley Rodrigues Tolentino, referente ao exercício financeiro de 2019 e 2020, em razão de vício no procedimento."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPÓLIS DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, esculpido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que, no procedimento de julgamento das contas do ex-gestor Charley Rodrigues Tolentino, CPF/MF: 028.273.851-71, referente ao exercício de 2019 e 2020, não fora devidamente observado a exigência de intimação pessoal dos interessados para apresentação de defesa prévia;

CONSIDERANDO, que tal vício compromete a validade do julgamento realizado, violando os direitos constitucionais do ex-gestor;

CONSIDERANDO, a teoria da árvore envenenada, ou também conhecida como a teoria da ilicitude por derivação ou contaminação, aplicada no ordenamento jurídico brasileiro;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica ANULADO, de ofício, o julgamento das contas do ex-gestor do Município de Divinópolis de Goiás, referente ao exercício financeiro de 2019 e 2020, e todos os demais atos que do referido julgamento tenha sido originado, face à teoria da árvore envenenada, em razão de vício formal insanável, consistente da ausência de intimação pessoal dos interessados.

Art. 2º – Determina – se a reabertura do procedimento de julgamento das referidas contas, 2019 e 2020, observando-se estritamente as garantias do contraditório e da ampla defesa, com a regular intimação pessoal do ex-gestor, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação, anulando todos os atos que versam de modo contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 7 de abril de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES	***MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES***
Presidente da Câmara Municipal	1º Secretário
VANDERLAN DE ABREU XAVIER	***LUCAS SOUSA DE OLIVEIRA***
Vice - Presidente	2º Secretário

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:138E25F2

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO 099-2025

OFÍCIO Nº 099 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de abril de 2025.

Ao Sr.
Mariano de Torres Neto
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Solicita Planilha de Medição Atualizada do Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Sr. Secretário,

Solicito de vossa V.S.ª, intervenção por meio do departamento de engenharia deste município, representado pelo Sr. Marcos Túlio, planilha de medição atualizada de evolução da construção da quadra de esporte, na escola José de Torres Quintanilha, no Distrito de Vazante, neste Município, referente ao processo de dispensa de licitação nº 084 de 2022.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6FBF9C30

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 6-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº6/2025/GAB/CM/DVG.
Divinópolis de Goiás, 11 de abril de 2025.

"Designa membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa membros (titulares e suplentes) a integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, conforme descrito, no Decreto Legislativo n.5/2025/GAB/CM/DVG.
1º titular: Lucas Sousa de Oliveira – PRD;
2º titular: José Catarino de Sousa Neto – PSDB;
3º titular: Ananias de Castro Silva – PT;
1º suplente: Vanderlan de Abreu Xavier – PP;
2º suplente: José Luiz Ferreira da Costa – AGIR;
3º suplente: Arnaldo Araújo Guimarães – UB.
Art. 2º - Designo *"Ad hoc"* o Vereador Lucas Sousa de Oliveira como Presidente, até que sobrevenha a escolha do Presidente, Vice – Presidente, na primeira reunião a ser designada.
Art. 3º - Revogada as disposições ao contrário, este decreto entra em vigor, a partir da sua publicação.

Art. 4º - Registra – se, publica – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:9CE02427

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 5-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2025/GAB/CM/DVG

"Instala Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o que versa o Requerimento n. 048/2025/CM/DVGO, a fim de instalar Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, no âmbito da Câmara Municipal, deste Município.
CONSIDERANDO, os requisitos do Art. 46, do Regimento interno, desta casa de Leis, estão contemplados, no bojo do requerimento supramencionado.
CONSIDERANDO, a notícia narrada, no requerimento remetido a esta presidência, sobre a ilegalidade da construção de quadra esportiva, na Escola Municipal Vereador José de Torres Quintanilha – Distrito de Vazante, neste Município, deve ser apurada, face aos indícios de afronta aos princípios da administração pública.
CONSIDERANDO, a necessidade de buscar prova da materialidade.
CONSIDERANDO, que estar presente o relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município.
DECRETO:
Art. 1º - Fica instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a ser composta pelos vereadores que subscreveram o requerimento, a fim de apurar irregularidades da construção de quadra esportiva, na Escola Municipal Vereador José de Torres Quintanilha – Distrito de Vazante – neste Município.

Art. 2º - A presente CPI há prazo determinado para que os seus trabalhos sejam iniciados e concluídos, qual seja, 1º de maio de 2025 a 1º de julho de 2025, respectivamente, sem prejuízo de prorrogação por esta presidência, caso seja necessário.
Art. 3º - Designo aos departamentos contábil e jurídico, controle interno e secretaria geral, desta casa de Leis, que prestem apoio técnico, operacional, logístico e funcional, para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instalada.
Art. 4º - De início, designo o Vereador Lucas Souza de Oliveira, para que conduza os trabalhos da CPI, até que seja escolhido o presidente e vice – presidente. O que deverá ocorrer, na sua primeira reunião.
Art. 5º - Revogada as disposições ao contrário.
Art.6º - Este decreto legislativo entra em vigor, a partir da sua publicação.

Art. 7º - Registra – se, publica – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0F6308DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que **houve retificação no horário da sessão pública** da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I**.

Onde se lê:

"A sessão pública será realizada às 09h30 do dia 28 de abril de 2025..."

Leia-se:

"A sessão pública será realizada às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2025..."

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível nos mesmos canais de divulgação.

Divinópolis de Goiás - GO, 11 de abril de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:20746DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2025 DISPENSA Nº 063/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, adotando o critério de menor preço, visando à **abertura de processo administrativo para aquisição de biblioteca infantil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis de Goiás - GO**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **14/04/2025 a 16/04/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de abril de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:96B54470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica desconsiderada** a publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025**, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em futebol, com a finalidade de conduzir todos os jogos do Torneio Tradicional de Futebol do Sábado de Aleluia 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Divinópolis de Goiás/GO**.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi realizada e publicada erroneamente a planilha do Termo de Referência, devendo, portanto, ser absolutamente desconsiderada, para todos os efeitos legais, a presente dispensa de licitação, a qual será republicada de forma correta.

Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com.**

Divinópolis de Goiás – GO, 10 de abril de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:7406BD58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 101/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa especializada para manutenção de bens imóveis, atendendo as necessidades do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2025012100.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso

nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para* serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas **ELIENE MENDES DA SILVA GARCIA CNPJ: 33.062.190/0001-20** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que a imediata substituição dos forros são de extrema necessidade garantindo assim segurança aos usuários e funcionários da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **ELIENE MENDES DA SILVA GARCIA CNPJ: 33.062.190/0001-20** no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de abril de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BF5E1816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 105/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral para centro de Atenção Psico Social – CAPS, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025006280.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que a empresa: **–SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que conforme termo de referência eram duas e fizemos pedido somente de uma, portanto a necessidade de comprarmos mais uma, atendendo as necessidades do CAPS.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:**–SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38** totalizando valor total de **R$ 1.568,00 (hum mil quinhentos sessenta oito reais)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de abril de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8042BA4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 104/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO E CRACHA** para uso dos funcionários da SUCAM, a serem utilizados pelo Bloco da vigilância epidemiológica, conforme o Processo nº 2025012094.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME, CNPJ nº 00.321.432/0001-02, como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa ARTE SUL GRAFICA LTDA-ME, CNPJ nº 00.321.432/0001-02, pelo valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:87A7F20A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 103/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 103/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa para aquisição de enceradeira/conservadora industrial, com discos, baldes e sacos com zíper para os serviços de limpeza e higienização das instalações do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme o processo nº 2025011974.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **Jads Comércio Ltda, CNPJ nº 35.742.995/0001-40,** apresentou proposta com menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **Jads Comércio Ltda, CNPJ nº 35.742.995/0001-40,** com endereço a Av. Quarta Radial nº 1470, Setor Pedro Lucovico, CEP 74-830-130, Goiatuba GO pelo valor total de **R$ 5.390,54 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de Abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:B114A9C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Goiatuba **comunica a todos os administrados a abertura de processos administrativos** iniciados com a **lavratura dos Autos de Infração pela Divisão de Fiscalização Sanitária,** lavrado, neste ato, **concedendo o prazo de 20 (Vinte) dias corridos** para manifestarem querendo **apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração** em que poderá ser realizada via protocolo. Este edital se faz necessário devido a impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, sendo realizado por meio de edital publicado pela Imprensa ou Edital afixado no Prédio da Prefeitura Municipal. Em face da infração cometida, o autuado ficara sujeito as penalidades de **advertência, multa apreensão e inutilização de produtos e interdição parcial do estabelecimento ou da atividade exercida, cancelamento do alvara sanitario**, além das demais previstas no Artigo 83 da lei 2.486/2007.

AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO(A)	CPF/CNPJ
20250402	JOSE NETO DE MEDEIROS	311.301.781-53
20250320	ZE NETO PNEUS	01.087.258/0001-30
20250319	ZE NETO PNEUS	01.087.258/0001-30
20250104	KENNEDY DOS SANTOS	624.048.731-72

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Diretor
Fone: (64) 3495-0021
E-mail: vigilanciasanitaria0021@gmail.com

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E413D787

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATADA: MERCEARIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.530/0001-30.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 027/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 024/2023.

VALOR: R$ 279.807,34 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:563A736C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CONTRATADA: MERCEARIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.865.530/0001-30**.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a ***aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinados à manutenção ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso***, conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 027/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 024/2023**.

VALOR: R$ 206.891,21 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de **40 dias**, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMDI
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E5B89A49

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONTRATADA: MERCEARIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.530/0001-30.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plásticas para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 027/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 024/2023.

VALOR: R$ 63.843,18 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1E4AE87F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 162/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATADA: PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.764.123/0001-06.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023.

VALOR: R$ 47.102,44 (quarenta e sete mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:90B87742

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATADA: MERCEARIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.530/0001-30.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023.

VALOR: R$ 84.109,72 (oitenta e quatro mil cento e nove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0328FB85

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CONTRATADA: PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.764.123/0001-06.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023.

VALOR: R$ 156.602,25 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMDI
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:15ACE06F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 27/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CONTRATADA: MERCEARIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.530/0001-30.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023.

VALOR: R$ 7.904,63 (sete mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor FMDI
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:02334F3D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONTRATADA: PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.764.123/0001-06.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023.

VALOR: R$ 32.479,82 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:48BFE285

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONTRATADA: MERCEARIA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.865.530/0001-30.

Constitui objeto deste instrumento de contrato a *aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social,* conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 026/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 023/2023.

VALOR: R$ 52.348,83 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: Início: a partir da assinatura e publicação Término: 10/06/2025

PAGAMENTO: O valor será pago no prazo de 40 dias, mediante a apresentação do comprovante de entrega e nota fiscal da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 10 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BE1A7527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO,** torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos, afim de atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Guarani de Goiás - GO. Entrega das propostas: a partir de 14/04/2025** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:1E1C1ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 365/2025

O Município de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA , EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA , ELETRICO E ELETRONICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS**. **Entrega das propostas: a partir de 14/04/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás - Go, 10 de abril de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:BCEE3B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13755/2024

PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 023/2024 - FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 13755/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que por meio do **Processo Administrativo nº 22725/2025**, autorizou a formalização do distrato ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2024 - FMS**, referente a CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – FMS, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. PROPOSTA Nº 11474.0360001/24-002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e a empresa: **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.858.163/0001-78. Tudo ocorreu nos termos do Art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 10 de abril de 2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:6BC59DC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 246/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.099/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 246/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.099/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, na cidade de Indiara-GO, SIGNATÁRIO: Sr. **RANIERY BARBOSA DDE ALMEIDA** – Gestora. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD.39, LT.06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. WELLINGTON MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no **CPF Nº 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Acréscimo de quantidad9e e valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 1784/2025, Pregão Presencial nº 061/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de fevereiro de 2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2024 e contrato de fornecimento nº 2.099/2024 em 19 de dezembro de 2024, no qual ajustaram a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 67.345,50 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.074.3.3.90.30.01. **Ficha:** 224 **Fonte:** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E205F9CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 229/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE**, perfazendo as seguintes CORREÇÕES, material publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 31/03/2025 Edição 3334 Código Identificador 07587F2C.

Onde **se lê:** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO é de **R$ 353.877,51** (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), **leia se:** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO é de **R$ 399.482,64** (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Onde **se lê:** CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h00min do 21/04/2025**, **leia se:** CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h00min do 23/04/2025.**

Em decorrência da decretação de feriados, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D3634391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SIQUEIRA & CARRIJO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.136.039/0001-90, situada na R T29, QD. 34, LT. 6/7, SALA 211-213, nº 358, Setor Bueno, na cidade de GOIANIA - GO, no valor de

R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), cujo objeto é a contratação de **empresa na prestação de serviços para a realização de exame de arteriografia, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 27 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EEF4D4D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.011.865/0001-16, situada na PC T 18, nº 140, Setor Bueno, na cidade de GOIANIA - GO, no valor de **R$ 1.819,00 (um mil oitocentos e dezenove reais)**, cujo objeto é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços em exames de diagnósticos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 27 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:34B7B4DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 146/2025 – Processo Administrativo nº 1760/2025, com fundamento pelo Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais para recém-nascidos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO.** Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 16/04/2025. O valor estimado para a aquisição é de **R$ 28.660,80 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações, fone: (64) 3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F2EE4354

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 243/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 243/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 00.005.959/0001-10**. SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: GERALDO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no **CPF nº 017.142.361-53**, residente domiciliado na Rua João Vieira de Souza, QD.12 LT.05, S/N, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Locação de Imóvel. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1720/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 28 de março de 2025, o contrato original n° 243/2025, no qual ajustou a Locação de imóvel urbano destinado a abrigar as instalações da extensão administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.36.15. **Ficha** 058 **Fonte** 100.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 28 de março de 2025 até 28 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DF0DB732

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE EDITAL 001/2025

Licitação - Pregão Presencial nº 001/2025

Processo Administrativo nº 1778/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA, por este edital e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, setor Centro, cidade de Indiara-GO, neste ato representada pelo secretário administrativo Sr. RANDER VIEIRA DE SOUZA, perfazendo as seguintes correções no material publicado em Edital Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2025 no Diário Municipal de Goiás no dia 09/04/2025 através do AVISO de Licitação, Edição 3341 Código Identificador 107AE8F6.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Onde **se lê: b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício (2020), **leia se: b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **2 (dois)** anos.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C8A03D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 247/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.097/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 247/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.097/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**. SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD.39, LT.06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. WELLINGTON MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no **CPF Nº 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Acréscimo de quantidade e valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 1780/2025, Pregão Presencial nº 061/2023. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 15 de fevereiro de 2024, Ata de Registro de Preço nº 214/2024 e contrato de fornecimento nº 2.097/2024 em 19 de dezembro de 2024, no qual ajustaram a aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 408.164,64 (quatrocentos e oito mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Dotações Orçamentárias: GABINETE -** 03.01.04.122.0460.2.001.3.3.90.30.00 – Ficha: 024 – Fonte: 100 - R$ 9.438,93
ADM - 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 – Ficha: 054 – Fonte: 100 - R$ 18.642,85
DMER - 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00 – Ficha: 155 – Fonte: 100 - R$ 165.762,57
DOSU - 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00 – Ficha: 119 – Fonte: 100 - R$ 214.320,29
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AE41AD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n° 006/2025-RH, o Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 871.358.091-49, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA: ALISSON SOARES DOS SANTOS 01896070175**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 46.150.800/0001-90 com sede na Rua das Acacias, Quadra 02, Lote 20, Setor Jardim Primavera, Indiara - Go, representada por Alisson Soares Dos Santos, portador do CPF sob nº 018.960.701-75. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1569/2025, Dispensa de Licitação nº 139/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para equipamentos de ar-condicionado, das unidades públicas do Município de Indiara-Go. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.3.9.00 - **Ficha**: 594 - **Fonte**: 100**. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7B31B759

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CARLOS A. G. CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.727.843/0001-22, com sede à Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 999, bairro Alto Primavera, município de Indiara - GO, no valor global de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de item como KIT EPOX ADESIVA, para a manutenção urbana do município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:ECE6FAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 140/2025.

Processo Administrativo nº 1648/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, setor Centro, cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo Secretário Administrativo Sr RANDER VIEIRA DE SOUZA, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 10/04/2025 Edição 3342 Código Identificador 4A6ABFB5.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Onde **se lê:** 01/04/2025, **leia se:** 31/03/2025.

OBJETO: CORREÇÃO DO ÓRGÃO NA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA
Onde **se lê:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **leia se:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2128EB4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023.

Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023.
Pregão Eletrônico 024/2023.
Objeto **:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 01/04/2025 até 31/12/2025, para contratação de empresa para aquisições de materiais de expedientes no município de Inhumas.
Contratada: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:53753B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39280/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39280/2025 no valor de R$ 4.852,64, acostado aos autos.

Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:8E34FBF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39281/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R 5 EIRELI - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos do município de inhumas - goiás, conforme Ordem de Fornecimento nº 39281/2025 no valor de R$ 5.772,95, acostado aos autos.

Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:82D6B400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 526/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 526/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2691/2025 no valor de R$ 18.000,00, firmado com pessoa física STÉFANNY CRISTINNY GONÇALVES DE JESUS, CPF Nº 052.608.631-94, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:D9124265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 533/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 533/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2775/2025 no valor de R$ 18.000,00, firmado com pessoa física INGREDI VITÓRIA CONCEIÇÃO AMADO, CPF Nº 712.783.531-43, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:9EE7AA14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 524/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 524/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2626/2025 no valor de R$ 216.000,00, firmado com pessoa jurídica AMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 60.078.856/0001-01, representada por WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 951.129.871-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:71C6E110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 522/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 522/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2638/2025 no valor de R$ 18.000,00, firmado com pessoa física LUCIANA DO SOCORRO ROSA PRADO, CPF Nº 872.239.021-91, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1A90E9EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 525/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 525/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2627/2025 no valor de R$ 18.000,00, firmado com pessoa física JÉSSICA RANYELLE DE LIMA SOUZA BOAVENTURA, CPF Nº 041.598.571-40, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8C1E8467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 520/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 520/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5357/2025 no valor de R$ 18.000,00, firmado com pessoa física ANA PAULA DA CUNHA, CPF Nº 011.868.241-58, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 10 de abril 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:17D935FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

Extrato de Aditivo
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020
Pregão Eletrônico nº 023/2019
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento ao Contrato nº 012/2020, com acréscimo de valor em até 25%, resultando no aumento de serviços em relação a locação de impressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além de fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem e a prorrogação de sua vigência do prazo até 31/07/2025
Contratada: LC SISTEMAS EIRELI,
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B2819FC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município,** onde realizará sessão pública online, no dia **12 de maio de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico

www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:C5358BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município,** onde realizará sessão pública online, no dia **07 de maio de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:A36ECAAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38872/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com THIAGO DE OLIVEIRA WATANABE LTDA - CNPJ Nº 37.220.420/0001-93, oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos oriundos de mandados judiciais e ofícios,para atender a rede de saúde, conforme Ordem de Fornecimento nº 38872/2025 no valor de R$ 5.772,95, acostado aos autos. Inhumas 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:FBA94FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 184/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **aquisição de geladeira, fogão, micro-ondas e purificador de água para a Unidade Administrativa Bombeiro Militar - 5º Comando Regional Bombeiro Militar (5º CRBM) e 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - FUNREBOM**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 14/04/2025 às 01h00min até 16/04/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:71037593

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 201 CONCEDE RESSARCIMENTO À VEREADOR.

PORTARIA N.º 201/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 76,15 (setenta e seis reais e quinze centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis**. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 13 de março, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F023D56E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 371/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 371/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ARIZONA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 52.542.127/0002-17, situada no município de Brasília, Q Seps 705/905, Asa Sul, s/n° , Bloco C Andar 4 Edif Mont Blanc Sala 426 Parte 05, representada neste ato por AMANDA MARIANO DA COSTA MENDES CAIXETA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 293.371-GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08(oito) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:911A6E99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 376/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ARIZONA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 52.542.127/0002-17, situada no município de Brasília, Q Seps 705/905, Asa Sul, s/n° , Bloco C Andar 4 Edif. Mont Blanc Sala 426 Parte 05, representada neste ato por AMANDA MARIANO DA COSTA MENDES CAIXETA, com inscrição na CRM-GO sob o n.º 293.371-GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 09/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.025..

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6E6C5B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 368/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 368/2.025
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Auxiliar em Saúde Bucal, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **THAIS LUCIANA DE SOUZA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n° 861.215.021-34 e RG n° 39.756.59 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Roriz, Qd. 4, Lt. s/n°, n°1, Bairro Vila Filomena R. de Carvalho, inscrita no CRO-GO sob o n.º12.885.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:68087452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 373/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: THAIS LUCIANA DE SOUZA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 861.215.021-34 e RG n° 39.756.59 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Roriz, Qd. 4, Lt. s/n°, n°1, Bairro Vila Filomena R. de Carvalho, inscrita no CRO-GO sob o n.°12.885.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07(sete) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:AF112D19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 361/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.025, **ADRIANA ROSA MARIANO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 10, Qd. 11, Lt. 02, s/n°, Bairro Vera Cruz, inscrita no CPF sob o nº 499.524.121-34.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E2B1BF76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ADRIANA ROSA MARIANO, brasileira, inscrita no CPF n° 499.524.121-34, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 10, Qd. 11, Lt. 02, s/n°, Bairro Vera Cruz

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.025.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:10A2CD98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 362/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico de outras Especialidades - Oftalmologista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CAIADO & FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Goiânia, à Avenida Quarta Radial, n° 2.032, Setor Pedro Ludovico, inscrita no CNPJ sob o nº 28.688.632/0001-09.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:41FCEFA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CAIADO & FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 28.688.632/0001-09, residente e domiciliada no município de Goiânia, à Avenida Quarta Radial, n° 2.032, Setor Pedro Ludovico, representada neste ato por ALEXANDRE CAIADO FERREIRA PIRES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico de outras Especialidades - Oftalmologista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 10.001,00 (dez mil e um reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8BA74902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 363/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ERISNANDES DE SOUZA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua José Rodrigues Barbosa, s/n°, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 817.936.265-53.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8A89D62E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: ERISNANDES DE SOUZA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF n° 817.936.265-53, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua José Rodrigues Barbosa, s/n°, distrito de Domiciano Ribeiro.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F030EA85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 364/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n°

001/2.025, **ROZÂNIA MARQUES POVOA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, n° 11, Vila Domingues, inscrita no CPF sob o nº 383.057.471-15.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3E15C4ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ROZÂNIA MARQUES POVOA, brasileira, inscrita no CPF n° 383.057.471-15, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, n° 11, Vila Domingues

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.025.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CB94F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1765/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1765/2025, de 10 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	18/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HGG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-L200 TRITON, PLACA PQY8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:319D0DBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1766/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1766/2025, de 10 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	ITUMBIARA- GO	17/03/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C206677

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1767/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1767/2025, de 10 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	14/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8475ABA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1768/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1768/2025, de 10 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	12/03/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER EXAME NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:838831FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1769/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1769/2025, de 10 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	07/03/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER EXAME NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72004625

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1764/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1764/2025, de 10 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **SEBASTIÃO VAZ**, Operador de Máquinas NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 101.549, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SEBASTIÃO VAZ	SENADOR CANEDO- GO	13/03/2025	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA BUSCAR A PRANCHA, PLACA QTN 3715, QUE FOI APREENDIDA JUNTAMENTE COM A SCANIA R114GA, PLACA AOA 9F19 NO PÁTIO MC LEILÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SCANIA R114GA, PLACA: AOA 9F19	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31AA34EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 387/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.° 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei n.° 14.133/2021, com posteriores alterações, publica o **DISTRATO REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 387/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E-SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
Gestor Municipal
Distratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:07CB29EF

PREFEITURA MUNICIPAL
388- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 388/2025, DE 10 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Gilma Ramos Gonçalves Jordão de Moraes**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3DC50DD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1770/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1770/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª MIRIAN DE MORAIS GARCIA,** matrícula funcional **nº.:104.531,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007855.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8688B87D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1771/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1771/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª QUEDNA LUCIA DE OLIVEIRA BIANCHINI,** matrícula funcional **nº.:102.978,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **16/04/2024 a 15/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008256.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E78BA078

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1772/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1772/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª APARECIDA NUNES,** matrícula funcional **nº.:898,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **29/01/2024 a 28/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008255.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C5B4F84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1773/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1773/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:101.959,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2024 a 28/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008254.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4446AE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1774/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1774/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª EDVANIA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.881,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008253.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FEC25DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1775/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1775/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ELIANE PEIXOTO GUIMARAES,** matrícula funcional **nº.:101.892,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2024 a 19/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008249.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:059D4F48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1776/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1776/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ,** matrícula funcional **nº.:101.584,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2024 a 15/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008248.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:271A421D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1777/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1777/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ALESSANDRA BENTO VAZ,** matrícula funcional **nº.:102.251,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **25/06/2024 a 24/06/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008247.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2229A03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1778/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1778/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª AMANDA GUILHERME DE DEUS,** matrícula funcional **nº.:102.916,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2024 a 14/03/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008246.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A664D736

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1779/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1779/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª MARYELLEN CAMILO DE REZENDE,** matrícula funcional **nº.:101.809,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/02/2024 a 10/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008245.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3F10DCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 1780/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1780/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO,** matrícula funcional **nº.:101.503,** ocupante do cargo de Professor PEI, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2024 a 26/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008242.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3616172A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1782/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1782/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª EULA BATISTA REZENDE,** matrícula funcional **nº.:104.513,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008288.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9BA7F9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1783/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1783/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.502,** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2024 a 26/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008287.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2DEA955

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1784/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1784/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO,** matrícula funcional **nº.:104.498,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008285.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDA261AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1875/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1785/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª SONIA APARECIDA ALVES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.:104.533,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008282.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E1059F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1786/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1786/2025, de 10 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.057, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CATALÃO-GO	21/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA ENTREGAR CRIANÇA AO PAI, DEVIDO A MÃE ESTÁ COM LOCAL INAPROPRIADO PARA CRIANÇA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C93C127

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1677/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1677/2025 QUE "CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1787/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria de n° **1677/2025** que "Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1677/2025** que "Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13DB0872

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1788/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1788/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.591,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2024 a 15/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008278.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:002EAF94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1789/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1789/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:103.510,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2024 a 24/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008277.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4068A278

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1790/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1790/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª NEUZA DE SA GUIMARAES PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.:104.494,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008276.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:818FBB34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1791/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1791/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.399,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008273.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8523FD25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1792/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1792/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª KELLY ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.393,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008272.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10E7FAFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1794/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1794/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª JOYCE NILVA MARTINS,** matrícula funcional **nº.:104.389,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008270.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:02241E3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1795/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1795/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª JAKELINE LIMA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.540,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008269.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C040A07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1796/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1796/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª INGRID DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.506,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **18/05/2024 a 17/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008268.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7D6D715

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1797/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1797/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.:104.532,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008266.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BCC16F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1798/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1798/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.512,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2024 a 24/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008263.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCB43DF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1799/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1799/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ANA BEATRIZ CUNHA MILANEZ,** matrícula funcional **nº.:103.482,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2024 a 02/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008262.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B08711A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1800/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1800/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.392,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008261.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FC839D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1801/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1801/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.487,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/05/2024 a 15/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008260.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E467B06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1802/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1802/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.:104.551,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Letras, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/02/2024 a 01/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007857.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3F32304C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1803/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1803/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DA PENHA ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:103.517,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2024 a 24/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007875.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BFBA838B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1804/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1804/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA DE ARAUJO PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.:101.895,** ocupante do cargo de Professor PE I, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2024 a 19/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007853.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D3E1578

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1805/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1805/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA,** matrícula funcional **nº.:104.492,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007848.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20CCD208

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1806/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1806/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LEIDIMAR MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:104.515,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007849.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E672372

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1807/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1807/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª EDIENE RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:101.920,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **19/03/2024 a 18/03/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007844.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B4CA0C59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1808/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1808/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DIRLENE GERVASIO,** matrícula funcional **nº.:102.915,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **19/03/2024 a 18/03/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007843.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B13F362

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1809/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1809/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANA TEREZA PACHECO,** matrícula funcional **nº.:103.474,** ocupante do cargo de Professor

PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/05/2024 a 10/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007843.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C966A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1810/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1810/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª CELIA NUNES SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.961,** ocupante do cargo de Prof. Nível II -PE II Geografia, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **17/04/2024 a 16/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008257.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16364837

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1811/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1811/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CLAUDIRENE BERNARDES,** matrícula funcional **nº.:101.535,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **19/05/2024 a 18/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008237.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4AD44131

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1812/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1812/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.585,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **19/02/2024 a 15/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008236.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F7DBC25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1813/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1813/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª KARLA ADRIANA QUINTANILHA BRANDAO,** matrícula funcional **nº.:102.152,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2024 a 08/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008234.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7522D4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1814/2025 PORTARIA Nº.: 1814/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONSONÂN

PORTARIA Nº.: 1814/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº.: 1814/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª HELLEN BIANCA CELESTINO FONSECA,** matrícula funcional **nº.:102.910,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2024 a 14/03/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008233.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª HELLEN BIANCA CELESTINO FONSECA,** matrícula funcional **nº.:102.910,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2024 a 14/03/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008233.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30E5A0EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1815/20205 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1815/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DANIELLE DUARTE CORREA,** matrícula funcional **nº.:104.539,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008229.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26566D74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1816/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1816/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª ARIDAI JERONIMA LOUZADA DE CAMARGO,** matrícula funcional **nº.:104.497,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008226.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A4AF8B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1817/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1817/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENCO,** matrícula funcional **nº.:101.879,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2024 a 07/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007996.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A78B25B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1818/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1818/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª VALDIRENE DIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.801,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **24/01/2024 a 23/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5570CD86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1819/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1819/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª REJANE GUIMARAES DE MELLO,** matrícula funcional **nº.:104.506,** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007993.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:18EE20E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1820/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1820/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª QUEILA EZIQUIEL LOPES CAMPOS,** matrícula funcional **nº.:101.948,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2024 a 10/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3B3F9E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1821/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1821/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MICHELLE FERNANDA VAZ,** matrícula funcional **nº.:101.808,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/02/2024 a 10/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51F85908

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1822/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1822/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUCIENE BORGES DA SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.880,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2024 a 07/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007989.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CC02CF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1823/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1823/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LUAN DUTRA DE MORAIS,** matrícula funcional **nº.:104.545,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5D42E72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1825/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1825/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:101.957,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **12/04/2024 a 11/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007984.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4EBA2125

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1826/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1826/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DENIZIA SILVERIO GASPAR,** matrícula funcional **nº.:101.582,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2024 a 15/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007983.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2FC6AFE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1824/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1824/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DANIARA VIEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.579,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **10/05/2024 a 09/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007982.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D7E0D8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 814/2025
O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, Processo nº 202300006010060, para execução da obra de construção de cobertura no pátio da Escola Municipal Profª Belsarina Galdino de Oliveira, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento propostas: às 13:00h do dia 07/05/2025. Data de abertura sessão pública: às 13:01h do dia 07/05/2025. Data de início dos lances: às 14:01h do dia 07/05/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 11 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4E0F64B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 705/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10/04/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 10 de abril de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C10D5A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 028/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 037/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 028/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAGUARU-GO -STR
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Itaguaru-GO, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento de um espaço para a Emater, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/04/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: 09 (nove) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.36.15 Ficha 059 Fonte 100
Data Assinatura: 10/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru-GO 10 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F7F08F93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 692/2025

LEI Nº. 692/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES E TRABALHADORES DA LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, aos Servidores e Trabalhadores da Limpeza Pública, produtos alimentares e de necessidade essencial (cesta básica).
Parágrafo único. Terão direito a Cesta Básica todos os servidores e trabalhadores da Limpeza Pública, sejam, efetivos, comissionados ou contratados.

Art. 2º. Os produtos alimentares referidos no artigo anterior serão compostos em cesta básica contendo os seguintes produtos:

PRODUTO	QUANTIDADE
Arroz Tipo 1	5 kg
Açúcar	2 kg
Batata Inglesa	1 kg
Cebola	1 kg
Café Torrado e Moído	500 gr
Frango Inteiro Congelado	1 Um
Biscoito Rosquinha de Coco	600 gr
Óleo de Soja	900 ml
Macarrão Parafuso	500 gr
Feijão Tipo 1	1 kg
Sal	1 Kg
Molho Tomate Sachê	300 gr

Art. 3º. Perderá o direito ao recebimento da cesta básica o servidor ou trabalhador que tiver faltas injustificadas, advertências ou penalidades por descumprimento de suas obrigações, funções e ordens superiores, no mês.

Art. 4º. O controle da distribuição dos produtos de que trata esta Lei, será levado a efeito pela Secretaria de Administração.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:CFF20640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2025

LEI Nº. 693/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 630/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 QUE 'DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS DE LAGOA SANTA, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 630/2022, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. Será concedido aos participantes do FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS premiação às 5 (cinco) duplas de pescadores que contabilizarem as maiores somas dos pesos dos peixes das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha e Pirarara), de acordo com a classificação, e, uma premiação às duplas que pescar o peixe de maior peso e o de menor peso das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha, Pirarara). Gerando um valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) em premiações.
(....)
Art. 5º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dupla, até as 13:00 horas da quinta-feira anterior ao evento, mediante recolhimento junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal, se for realizada via site será cobrado a taxa do boleto."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:E3D7B56C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025 LAGOA SANTA-GO DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 03 de abril de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:702825E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025 LAGOA SANTA-GO DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 357,23 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)** à cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 03 de abril de 2025** a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$157,23).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D4ECF31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025 LAGOA SANTA, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 31 de março a 02 de abril de 2025,** a fim de representar o município esteve no Gabinete da Deputada Bia de Lima para tratar assuntos de interesse do Município e participou do Encontro de Agricultura do Estado de Goiás. **A serviço da Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0AFDD75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 28 de março e 01 de abril de 2025**, **PARANAÍBA-MS nos dias 02 e 04 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 360,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:437E3B06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025 LAGOA SANTA, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO no dia 29 de março de 2025, JALES-SP no dia 01 de abril de 2025, QUIRINÓPOLIS-GO no dia 02 de abril de 2025, PARANAÍBA-MS no dia 03 de abril,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72FB3D58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025 LAGOA SANTA- GO 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no período de 04 a 06 de Abril de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A9E20F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025 LAGOA SANTA- GO 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671 -06,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 01 de abril de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F286A92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025 LAGOA SANTA, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com o **CPF Nº 040.069.601-07,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 31 de março de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A40E82C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3152025

PORTARIA Nº 3152025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 31 de março de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBEFAA0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025 LAGOA SANTA- GO, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de abril de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB46F00B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025 LAGOA SANTA GO 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES,** inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor de **R$107,53 (cento e sete reais e cinquenta e três centavos)** referente à despesa com combustível no veículo SCM4D22 na viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO** conforme Portaria de Viagem nº 316/2025, realizada no dia de **04 de abril de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (07.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37C852D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda das atividades do Hospital Municipal pelo período de 12 meses. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 29 de abril de 2025, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 20/2025, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de abril de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:189FE826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ERRATA AO PROCESSO N° 1837/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA
Errata ao Processo n° 1837/2025
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo n° 1837/2025 no Extrato do Termo Aditivo.
ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024.
LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024.
Vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:998BC482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DEADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fica adiado a sessão para o dia 14 de abril de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

Permanecendo inalterado as demais clausulas e condições.

Montes Claros de Goiás, 10 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B1506585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 739/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de prestação de serviços pertinentes a manutenção e instalação de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades do fundo municipal de educação. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de abril de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:04A1EE38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 742/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica nas impressoras e computadores do fundo municipal de assistência social de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de abril de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:64B67B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1313/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos hematológicos e de bioquímica do Laboratório Municipal do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de abril de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B210DECF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 004.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 004/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **30 de abril de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Requer-se, ainda, que a unidade de abastecimento esteja localizada às margens da BR-060, dentro de um raio de até 2 km, nas cidades de Indiara, Guapó ou Goiânia até o setor central. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 10 de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F262E386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 236

AVISO

A SECRETARIA DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 236, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de chaveiro**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial

www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: **montividiuprefeitura@gmail.com**, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, **Departamento Compras**, a ser realizado até o dia **16/04/2025** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 10/04/2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3C449C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 24/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**24/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AGC CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n° **13.927.783/0001-03**
Objeto:	**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGEMHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 E PADRÃO.**
Valor :	**R$ 5.000,00**
Data da Publicação	10/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C69121EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 64/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**64/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LAVAJATO PARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 22.750.304/0001-09**
Objeto:	**SERVIÇOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.**
Valor Global:	**R$ 60.600,00**
Prazo de vigência	08/04/2025 A 31/12/2025
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19**
Data da publicação:	10/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6316804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 30/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**30/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LAVAJATO PARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n°**22.750.304/0001-09**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.**
Valor:	**R$ 60.600,00**
Data da Publicação	10/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0B9B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1352/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025

Objeto: **aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esporte e Lazer**. Das Partes, ***PROMITENTE:*** MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; ***DETENTORA:*** KARLLA KASSIA KENES, inscrita no CNPJ n° 29.816.494/0001-69 com sede na Avenida Alberto Miguel, nº 259, sala 04, Setor Campinas, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 37 e 38, com valor total de R$ 22.918,00 (vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais). Data de assinatura: 10/04/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:019D1575

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1352/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025

Objeto: **aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esporte e Lazer**. Das Partes, ***PROMITENTE:*** MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz; ***DETENTORA:*** GL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.122.082/0001-17 com sede na Rua 14, Qd. 01, Lt. 37, Setor São José, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 9 e 13, com valor total de R$ 3.050,04 (três mil, cinquenta reais e quatro centavos). Data de assinatura: 10/04/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 10 de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62768D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 95

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10hs do dia 11 de abril de 2025 até às 10hs do dia 16 de abril de 2025**, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia e internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

Montividiu do Norte/GO, 10 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:9F637780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 174

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 10:00hs do dia 11 de abril de 2025 até o às 10hs do dia 16 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de prestação de serviços mecânicas de reparo em ar condicionado para manutenção corretiva do veículo S-10 placa PRP - 0326, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 11 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:CA8FFCD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h30min do dia 11 de abril de 2025 até às 09h30min do dia 16 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia e internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 10 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:F89CDE7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 175

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 10:50hs do dia 11 de abril de 2025 até o às 10:50hs do dia 16 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva do ar condicionado Veículo Ambulância Saveiro Placa PQS - 4769, para atender Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 11 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:FA07C363

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 177

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 11:15hs do dia 11 de abril de 2025 até o às 11:15hs do dia 11 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento peças mecânicas para manutenção corretiva do ar condicionado do Veículo Ambulância Saveiro Placa PQS - 4769, para atender Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 11 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:D1A0C805

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. Recebimento da documentação ocorrerá de 11/04/2025 a 08/05/2025. Edital completo e demais informações: licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte/GO, 11 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8B87A8D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 93

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 11 de abril de 2025 até às 09hs do dia 16 de abril de 2025**, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia e internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.**

Montividiu do Norte/GO, 10 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:BBC0219D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 10h30min do dia 11 de abril de 2025 até às 10h30min do dia 16 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia e internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 10 de abril de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:468A3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 176

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 10hs:30min do dia 11 de abril de 2025 até às 10hs:30min do dia 16 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do ar condicionado do veículo S-10 placa PRP - 0326, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 28 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:FB443D4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 16 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa Hospitalar para realização de Cirurgias Ortopédicas aos pacientes que aguardam na fila de espera SUS e pacientes que possuem Urgência em atendimento considerando a gravidade do caso.

Unidade	Descrição	Quantidade
001	Cirurgia de joelho-videoartroscopia(menisco e ligamento) parafuso interferência + lâmina SHVER+ torre artroscopia	03
002	Artroplastia total de quadril-primaria	01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A1FA7009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 16 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviço de propaganda volante, para divulgação das atividades e ações realizadas em promoção a saúde na Atenção Básica (EX: Casos de dengue, campanha de vacinação, março azul marinho, agosto dourado, outubro rosa, novembro azul e outros).
Por período de 9 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C9251C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

Dispensa de Licitação nº 73/2025.
Processo Administrativo nº 3074/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de uniformes para o PROEBOM (Projeto Educacional Bombeiro Mirim), grupo que faz parte do programa inserido na Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO: FORTEMIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.016.162/0001-92
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$22.375,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de abril de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CA422BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Completas (MARMITEX), para os Militares da 21ª CIBM de Nerópolis e também outras OBM'S do CBMGO durante as grandes operações no decorrer do Ano, como, por exemplo, a Operação Estiagem (Cerrado Vivo) e Operações Enchentes e Alagamentos, em que muitas das vezes os imprevistos, como local de ocorrência e tempo de duração das mesmas é necessário o fornecimento de alimentação para todos os envolvidos. Atendendo às exigências do Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis.

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 29.186.036/0001-93.

CONTRATADA: D&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 18.316.735/0001-94.

VALOR: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 19 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Nerópolis, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8439E024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2050/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BALANÇAS DESTINAS A UBS DIVINO SABINO DE CARVALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Valor: R$ 761,72 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Contratada: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA.
Valor: R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

Novo Brasil-GO, 10 de abril de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:98564380

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 004/A/2025

PROCESSO Nº 051/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2024, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/1/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
004/a/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	**051/2025**	**22/04/2025 09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 10 dias do mês de abril de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:10CDA335

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2025-FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.936/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.098,00 (DOIS MIL E NOVENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:1689D568

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 02/2025 - FUMPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 02/2025 - FUMPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 917/2025, INEXIGIBILIDADE N. 27/2025, **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA;** E, DO OUTRO LADO, O SR. **EDÉZIO PRADO SENA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABEL COIMBRA, Q. 23, L. 10-A, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO, "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS - PREV"; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, BEM COMO REAJUSTADO PELO ***ÍNDICE: IPCA - IBGE*** , TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR GLOBAL DE **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, PERFAZENDO-SE O VALOR EM 06 (SEIS) PARCELAS DE **R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GESTORA** A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **EDÉZIO PRADO SENA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:FF20314D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/05/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para os serviços de pedreiro e servente.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:12F40242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/05/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contração de empresa especializada em Arbitragem devido a necessidade da realização dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo, futebol society, futebol terrão, futevôlei e vôlei no ano de 2025.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B5B7AA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/05/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, em regime de diárias, para a roçagem e manutenção de parques, jardins e vias públicas do município.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A45B3074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/05/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar para uso exclusivo dos alunos da rede municipal de ensino, para atender o Convênio nº 1.993/2023 firmado entre a SEDUC- GO (Secretaria de Estado de Educação) e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás- GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BCEB5AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 088/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 03/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:45BB1D80

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 084/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/04/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C0E6FFF6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 087/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 e 06/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DE502F34

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 089/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CE9EB4A5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 092/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:79FAAE5B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 090/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de**

Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 03/2025. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:68EEE677

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 03/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 06/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9197DC81

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D4E6405C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DF46C6CC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:14B2ACD9

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 03/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 e 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:01F2F158

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:03EA1C73

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:140BAB6E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 03/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 03/04/2025 a 03/05/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CDD05AFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
Objeto: Fica prorrogado por 06 (Seis) Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **23/03/2025** e findando em **23/09/2025.**
Dotação Orçamentária:
04.19.24.721.0072.2.112-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Superint. De comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), Divididos em 06 (Seis) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência: 22/03/2025 Á 22/09/2025.

Fundamento Legal: art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Março de 2025.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:13159F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, por meio de seu Agente de Contratação, designados pelo Decreto **Nº 108,** 02 de Fevereiro de 2025, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **09 de Maio de 2025**, às **09h00min**, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL,** a empreitada por Preço Global, do tipo **"Menor Preço"**, para Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obras de um sistema de abastecimento de água no assentamento três pontes no município de Perolândia – GO, à Rodovia GO-220 a 10,3 km do TREVO com a GO-516, a 500 m a direita na sede da Cooperativa COOPERPONTES, Assentamento Três Pontes, Zona Rural, Perolândia – GO, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 10 de Abril de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1AB253CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2278/2025 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2025

A V I S O
LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2278/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **13 DE MAIO DE 2025, às 13:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MAIOR OFERTA", OBJETO DA PRESENTE COMPETIÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **abril** do ano de **2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C369390E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVICOS DE PORANGATU-COOPERTUR
OBJETO: Alterar as condições de contratação original do Contrato nº 125/2021, com substituição do objeto do item 07.
VIGÊNCIA: 14/09/2024 a 13/09/2025.
DATA ASSINATURA: 28/02/2025
PROCESSO: 31688/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0E5E9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PE Nº 010/2025. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares em geral, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo administrativo nº 5288/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 14/04/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 22/04/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 22/04/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 10 de abril de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5FAC5613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 5154/2024
Objeto: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃ DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES NO PROFESSOR JAMIL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 180.190,00(cento e oitenta mil e cento e noventa reais):LÁZARO FLOR DOS SANTOS NETO (18647204000184) com os lotes: 1, 3, 4, 5 no valor total de R$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). VANDEIR FELIPE JUNIOR (52153881000184) com os lotes: 2 no valor total de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

PROFESSOR JAMIL (GO), 10 de abril de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EB768618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO DE N. 001/2025

Processo Administrativo de n. 137/2025
Credenciamento n. 001/2025

1. PREÂMBULO.

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, por sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **chamamento público para credenciamento de emissoras de rádio e de televisão**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de emissoras de rádio e de televisão, conforme os itens 2.2 e 2.3, respectivamente:

2.2. Emissoras de rádio, comercial, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) com sinal no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local, no interesse da Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Emissoras de televisão, para futura contratação de prestação de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), produzidos pela Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Baseia-se este credenciamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 79, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste Edital.

2.3. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declarações;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
e) Anexo V – Portaria de nº 30/2025 (Designa a Comissão de Chamamento Público).

2.4. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação legal ou promocional de ações, eventos e atividades dos membros do Poder Legislativo Municipal, à comunidade, em cumprimento aos Princípios da Publicidade, Transparência e Acesso a Informação, dentre outros.

2.5. A escolha da divulgação pelo rádio e de televisão levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que os atos institucionais alcancem de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre outras características, tem-se:

· Meio democrático e popular;
· Facilidade de compreensão da mensagem de áudio;
· Linguagem simples e direta;
· Público-alvo amplo;
· Transmissão acessível a toda a população;
· Grande penetração nos lares;
· Meio dinâmico, que demonstra ação;
· Grande concentração de audiência.

2.6. Os valores a serem contratados serão os constantes na forma da tabela abaixo, conforme Item 1 (serviços de rádio) e Item 2 (serviços de televisão), devidamente publicados no portal oficial da Câmara Municipal, podendo ser acessado pelo link: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=21

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Diária: 08 Mensal: 176 Total: 1.584	176 (cento e setenta e seis) inserções mensais, de áudios com duração de 30 (trinta) segundos, com 08 (oito) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) inserções no período matutino (entre as 05 horas e as 10 horas) e 04 (quatro) inserções no período vespertino (entre as 14 horas e as 18 horas), de forma não sequencial, com intervalo de divulgação mínima de 01 hora, entre as inserções, em emissora de rádio (AM/FM) com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo a zona urbana e zona rural. Estima-se 22 (vinte e dois) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R$ 17,05	R$ 3.000,80	R$ 27.007,20

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
2	Diária: 05 Mensal: 100 Total: 900	100 (cem) inserções mensais, de áudios e vídeos com duração de 30 (trinta) segundos, com 05 (cinco) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (três) inserções no período matutino (entre as 05 horas e as 10 horas) e 02 (duas) inserções no período vespertino (entre as 14 horas e as 18 horas), de forma não sequencial, com intervalo de divulgação mínima de 01 hora, entre as inserções, em emissora de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana. Estima-se 20 (vinte) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

2.7. Da execução dos serviços:

· Os valores globais se referem ao período de vigência da contratação, com previsão de ser de abril a dezembro de 2025.
· Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme detalhamento do Termo de Referência, mediante prévia requisição, emitida e assinada por representante da CONTRATANTE.
· As matérias a serem divulgadas serão repassadas pela CONTRATANTE não podendo a CONTRATADA realizar qualquer alteração no teor das informações sem prévia determinação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais cominações previstas neste instrumento.
· As inserções não poderão ser de forma contínua, ou seja, deve haver entre uma e outra o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de configurar inserção única.
· As veiculações deverão se dar de forma imediata após a disponibilização pela CONTRATANTE sob pena de perder a eficácia e ser considerada inexistente para fins de pagamento.
· A CONTRATADA deverá apresentar junto com o faturamento mensal o relatório das inserções realizadas, contendo data, horário, e conteúdo referencial da matéria veiculada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual por falta grave.
· Para cumprimento de dever legal ou por razões de interesse público poderá o presente contrato ser suspenso temporariamente, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Para credenciarem-se, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2025, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida neste Edital, na sede situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, no horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido entre 7h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, na forma especificada no Item 6.

3.2. Os documentos deverão estar em condições legíveis e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

3.3. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, estes deverão apresentar documento de identidade e instrumento público ou particular de procuração, que lhes confiram os poderes que abranjam o ato.

3.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Secretaria Geral Câmara, ou ainda por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
3.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela CPL, em até 48h (quarenta e oito horas), podendo ser realizados presencialmente ou por contato telefônico (64 3635-1128), ou, ainda, encaminhados no endereço de correio eletrônico cmstarita@gmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados do ramo pertinente ao objeto deste chamamento, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital.
5.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
5.3. Não poderão requerer seu credenciamento as empresas que:
a) forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislação de regência;
b) tenham sido impedidas de contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislação de regência;
c) possuírem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

6.1. A Empresa interessada deverá encaminhar, durante toda a vigência do credenciamento, à Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria de n. 30/2025, a Solicitação de Credenciamento constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos descritos nos subitens abaixo:
6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
6.1.2. Comprovante de do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;
6.1.3. Documento pessoal dos sócios ou acionistas ou dirigentes/administradores (contendo números do RG e CPF e foto);
6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (**INSS**), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil.
6.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao local em que a empresa estiver estabelecida, conforme conste no Cadastro da Receita Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa negativa ou equivalente.
6.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
6.1.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
6.1.8. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
6.1.9. Declarações relativa ao cumprimento das condições de participação (conforme ANEXO III deste Edital).
6.1.10. Proposta com tabela oficial contendo os valores de divulgações, em todos os horários.
6.1.11. Procuração para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso, observado o disposto no item 3.6 deste Edital.
6.2. O ato de constituição deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Secretaria Geral Câmara, ou ainda por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
6.4. No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade na página eletrônica do emissor.
6.5. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.
6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

7. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS.

7.1. A Comissão de Chamamento Público processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado, de acordo com o estabelecido neste Edital.
7.2. Somente **s**erão credenciados os interessados devidamente habilitados, que cumprirem todas as exigências contidas no Edital.
7.3. O(s) resultado(s) da(s) análise(s) da Comissão será(ão) disponibilizado(s) no site da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
7.4. Das decisões tomadas caberão recursos previstos na Portaria de n. 30/2025, constante no Anexo V deste Edital, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição subscrita pelo representante da recorrente e encaminhada no endereço de correio eletrônico cmstarita@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, mediante protocolo físico.
7.5. Os resultados de eventuais julgamentos dos recursos e todas as demais comunicações de atos relacionadas a este procedimento se darão por meio de publicação no endereço https://santaritadoaraguaia.go.leg.br/.

8. DO DESCREDENCIAMETNO.

8.1. Fica permitido o descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Geral da Câmara Municipal, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.1.2. A solicitação de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.
8.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá os dispostos nos artigos 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Será descredenciada, pela Câmara Municipal, a empresa que descumprir as disposições mencionadas no edital e no contrato, com a aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após análise dos documentos, pela Comissão de Chamamento Público, o resultado será homologado por meio de Portaria emitido pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Portaria de n. 30/2025, credenciando todas as empresas habilitadas.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. O credenciamento terá vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas para custeio do objeto pretendido ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda) – Ficha 11.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. É responsabilidade das interessadas acompanharem o andamento deste credenciamento, devendo manter-se atualizadas acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do endereço https://santaritadoaraguaia.go.leg.br/.

12.2. A participação no credenciamento obriga a(s) credenciada(s) ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
12.3. É facultada à Câmara Municipal, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
12.4. O presente credenciamento poderá ser revogado por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos credenciados direito à indenização, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
12.6. A(s) credenciada(s) será(ão) responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados sempre que houver alterações.
12.7. O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste comunicado.

Santa Rita do Araguaia, aos 09 de abril de 2025.

BIANCA JANJACOMO SALGADO
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria de nº 30/2025

Anexo I:

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público para credenciamento de emissoras de rádio.

1. **Objeto e Motivação**.

1.1. Credenciamento de emissoras de rádio, comercial, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) com sinal no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local, no interesse da Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

1.2. Credenciamento de emissoras de televisão, para futura contratação de prestação de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), produzidos pela Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal

1.3. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação legal ou promocional de ações, eventos e atividades dos membros do Poder Legislativo Municipal, à comunidade, em cumprimento aos Princípios da Publicidade, Transparência e Acesso a Informação, dentre outros.

1.4. A escolha da divulgação pelo rádio e televisão levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que os atos institucionais alcancem de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre outras características, tem-se:

· Meio democrático e popular;
· Facilidade de compreensão da mensagem de áudio;
· Linguagem simples e direta;
· Público-alvo amplo;
· Transmissão acessível a toda a população;
· Grande penetração nos lares;
· Meio dinâmico, que demonstra ação;
· Grande concentração de audiência.

2. Prazos e condições e execução do objeto do credenciado.

2.1. O período de vigência do contrato será definido em cada contratação. Os contratos serão firmados dentro do prazo de credenciamento, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A Câmara Municipal reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.
2.3. A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal, o qual encaminhará solicitação por meio de PI (Pedido de Inserção) e mídia eletrônica especificando o que será divulgado, quais os dias, quantidades de inserções e tipo, se Spot ou outro ato.

3. Da Fiscalização do Contrato.

3.1 A fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo de servidor público municipal, a ser designado por ato próprio, pela Presidência da Casa.

4. Preço, condições de fornecimento e pagamento.

4.1. Os valores a serem contratados serão os constantes na forma da tabela abaixo, conforme Item 1 (serviços de rádio) e Item 2 (serviços de televisão), devidamente publicados no portal oficial da Câmara Municipal, podendo ser acessado pelo link: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=21

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Diária: 08 Mensal: 176 Total: 1.584	176 (cento e setenta e seis) inserções mensais, de áudios com duração de 30 (trinta) segundos, com 08 (oito) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) inserções no período matutino (entre as 05 horas e as 10 horas) e 04 (quatro) inserções no período vespertino (entre as 14 horas e as 18 horas), de forma não sequencial, com intervalo de divulgação mínima de 01 hora, entre as inserções, em emissora de rádio (AM/FM) com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo a zona	R$ 17,05	R$ 3.000,80	R$ 27.007,20

		urbana e zona rural. Estima-se 22 (vinte e dois) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.			

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
2	Diária: 05 Mensal: 100 Total: 900	100 (cem) inserções mensais, de áudios e vídeos com duração de 30 (trinta) segundos, com 05 (cinco) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (três) inserções no período matutino (entre as 05 horas e as 10 horas) e 02 (duas) inserções no período vespertino (entre as 14 horas e as 18 horas), de forma não sequencial, com intervalo de divulgação mínima de 01 hora, entre as inserções, em emissora de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana. Estima-se 20 (vinte) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

4.2. O serviço será contratado através de uma previsão estimada de valores determinados pela Câmara Municipal, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade, podendo ser cancelado o saldo não utilizado.
4.3. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da PI emitida pela Secretaria Geral ou Presidência da Mesa Diretora ou por quem essa determinar, contando o título do anúncio, quantidades, dias e horários.
4.4. Somente será paga e liquidada a nota fiscal, acompanhada do Pedido de Inserção (PI), texto do material divulgado e mapa da emissora com os dias e horários divulgados.
4.5. As inserções serão enviadas (nas quantidades) para as empresas legalmente credenciadas, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Câmara Municipal, respeitando o tipo de programação, público e alcance de cada emissora.
4.6. O ato institucional a ser inserido será comunicado pelo Poder Legislativo Municipal.

5. Das obrigações da Contratada.

5.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria de Comunicação ou a quem esta determinar, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
5.5. Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6. Do pagamento.

6.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, do mês subsequente ao que o serviço foi executado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços emitida pela Contratada, apresentada juntamente com uma declaração contendo as divulgações realizadas naquele período, após devidamente atestada e comprovada Secretaria Geral da Câmara e certificada pela Controladoria Interna, na forma estabelecida no Edital.
6.2. Na hipótese de discordância ou qualquer outra irregularidade na apresentação da(s) fatura(s), fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas solicitadas ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. Da Vigência do Credenciamento.

7.1. O credenciamento terá vigência a partir da publicação do edital até 31 de dezembro de 2025, período em que ocorrerão as contratações, cuja vigência será definida a cada termo contratual, observado a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro.

8. Da Dotação Orçamentária.

8.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas do custeio do objeto pretendido ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda) – Ficha 11.

Santa Rita do Araguaia, aos 03 de abril de 2025.

BIANCA JANJACOMO SALGADO
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria de nº 30/2025

Anexo II:

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de n. 001/2025

Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO

Comissão de Chamamento Público

Objeto:

• Item 1: Tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local, no interesse da Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, ofertando informações aos munícipes locais.

• Item 2: Tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de vídeos institucionais, em canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, encaminhados pela Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, ofertando informações aos munícipes locais

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada por _____ _, portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF/MF n. _____, Telefone: ( )_____ e-mail: _____, vem requerer à Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento como emissora de rádio/televisão para prestar serviços de veiculação, inserção e transmissão de áudios/vídeos institucionais, por meio de rádio difusão local/canal de televisão local, no interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital deste credenciamento.

_____,_____de_____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Anexo III:

MODELO DE DECLARAÇÕES

Credenciamento de n. 001/2025

Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO

Comissão de Chamamento Público

Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, situada na (endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF/MF n. _____, Telefone: _____ e-mail: _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à exigência da Lei nº 14.133/2021 e legislação de regência, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarada inidônea ou suspensa/impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da Lei, que não possui como sócio servidor público (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão), nem que tenha parentesco até o segundo grau com servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.

ASSUME, por final, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações aqui declaradas.

_____,_____de_____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Anexo IV:

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.422.321-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO;** têm ajustados entre si o presente contrato administrativo de prestação de serviços de XXXXXXX, por meio de processo de inexigibilidade de procedimento licitatório, por ser tratar de procedimento auxiliar de licitações, denominado de credenciamento, em conformidade com as determinações constantes nos artigos 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atendimento a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de n. 137/2025, que originou o Ato Declaratório de Inexigibilidade de n. XX/2025, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional dos atos e ações da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificação detalhada na forma, quantitativos e especificações constantes, da descrição do objeto, constante no Anexo I do Edital regulador do Certame, conforme especificações e exigências abaixo indicadas:

1.1.1. (Item 1): Serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local, no interesse da Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Diária: 08 Mensal: 176 Total: 1.584	176 (cento e setenta e seis) inserções mensais, de áudios com duração de 30 (trinta) segundos, com 08 (oito) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) inserções no período matutino (entre as 05 horas e as 10 horas) e 04 (quatro) inserções no período vespertino (entre as 14 horas e as 18 horas), de forma não sequencial, com intervalo de divulgação mínima de 01 hora, entre as inserções, em emissora de rádio (AM/FM) com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo a zona urbana e zona rural. Estima-se 22 (vinte e dois) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R$ 17,05	R$ 3.000,80	R$ 27.007,20

1.1.2. (Item 2): Serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), produzidos pela Câmara pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição no quadro abaixo:

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
2	Diária: 05 Mensal: 100 Total: 900	100 (cem) inserções mensais, de áudios e vídeos com duração de 30 (trinta) segundos, com 05 (cinco) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, sendo 04 (três) inserções no período matutino (entre as 05 horas e as 10 horas) e 02 (duas) inserções no período vespertino (entre as 14 horas e as 18 horas), de forma não sequencial, com intervalo de divulgação mínima de 01 hora, entre as inserções, em emissora de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana. Estima-se 20 (vinte) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1.1 Os valores globais se referem ao período de vigência da contratação, com previsão de ser de abril a dezembro de 2025.

2.1.2 Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme detalhamento do Termo de Referência, mediante prévia requisição, emitida e assinada por representante da CONTRATANTE.
2.1.3 As matérias a serem divulgadas serão repassadas pela CONTRATANTE não podendo a CONTRATADA realizar qualquer alteração no teor das informações sem prévia determinação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais cominações previstas neste instrumento.
2.1.4 As inserções não poderão ser de forma contínua, ou seja, deve haver entre uma e outra o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de configurar inserção única.
2.1.5 As veiculações deverão se dar de forma imediata após a disponibilização pela CONTRATANTE sob pena de perder a eficácia e ser considerada inexistente para fins de pagamento.
2.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto com o faturamento mensal o relatório das inserções realizadas, contendo data, horário, e conteúdo referencial da matéria veiculada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual por falta grave.
2.1.7 Para cumprimento de dever legal ou por razões de interesse público poderá o presente contrato ser suspenso temporariamente, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES.

• O Das Responsabilidades

3.1.Ao CONTRATANTE compete:
3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma pactuada;
3.1.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto através da Secretaria Geral da Câmara, do Fiscal do Contrato, da Presidência, dos demais membros e servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como da Controladoria Interna Legislativa, inspecionando a tomada de serviços;
3.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços.
3.1.4. Examinar, mensalmente, a prestação de serviços, visando avaliar suas características (quantidade, especificação e qualidade), antes do procedimento de liquidação e pagamento da despesa pública.
3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, com aparente desconformidade com as exigências legais e internas;

3.2.À CONTRATADA Compete:
3.2.1. Prestar os serviços de acordo com as qualificações e especificações técnicas exigidas no termo de referência, mediante ordem de fornecimento;
3.2.2. Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia, inclusive visitas técnicas em sua sede para verificação da regularidade da prestação dos serviços;
3.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo para o pagamento;
3.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara do Município de Santa Rita do Araguaia;
3.2.5. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade à Câmara do Município de Santa Rita do Araguaia, sequer subsidiária;
3.2.6. Manter, durante todo o período de vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista (condições de habilitação), apresentada, por ocasião da contratação, os documentos elencados na Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas do TCM/GO, na Portaria de n. 30/2025, no Edital de Chamamento Público de n. 01/2025 e demais legislação constitucional e legal aplicável;
3.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
3.2.8. Disponibilizar técnicos para atender à contratante, sempre que necessário ao bom andamento dos serviços contratados;
3.2.9. Responsabilizar-se pelas falhas na prestação de serviços, porventura verificadas, nos termos da legislação vigente;
3.2.10. Substituir/corrigir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação formal, o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, que estiver agindo em desacordo com as especificações, contidas neste Contrato, no Termo de Referência e nas normativas do TCM/GO;
3.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço prestado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.2.13. A falta de quaisquer serviços ou documentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
3.2.14. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o perfeito cumprimento do Contrato.
3.2.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
3.2.16. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
3.2.17. Não delegar ou transferir os seus deveres.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO.

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ XXXX, a ser pago em XX parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ XXXXXX, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, considerando a possibilidade da distratação em data anterior ao final da vigência contratual.
4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante transferência ou depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual.
4.3. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês, a partir da certificação da prestação de serviços pelo Fiscal do Contrato, no ato da liquidação da despesa, acompanhado de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela análise técnica de finanças e controle;
4.4. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos, fazendas públicas e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);
4.5. A nota fiscal ou recibo somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ/MF, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;
4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será o documento devolvido ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;
4.7. O preço ou remuneração do contrato será reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de XXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda) – Ficha 11.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos na Lei Federal de n. 14.133/2021, de forma que será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização caso a CONTRATADA incorra nas seguintes hipóteses de violação contratual:
I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
IV - executar os serviços com imperícia técnica;
V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
VI - paralisar ou cumprir lentamente a prestação de serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
VIII - atrasar injustificadamente o início da prestação de serviços;
7.1.1. Este contrato poderá ser rescindido de forma unilateral por parte da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, Multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão.
8.2. Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9. CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos/materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este contrato será publicado em extrato, no *Placard* e no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (AGM), no prazo de até 05 (cinco) dias, úteis, após sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente contratação ficará a cargo de servidor público municipal, a ser designado por ato próprio, pela Presidência da Casa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato somente poderá sofrer alterações de comum acordo pelas partes, mediante assinatura de termos aditivos nos moldes previstos pela Lei n. 14.133/2021, obrigando a CONTRATADA, a aceitar os acréscimos e supressões que lhe forem exigidos na forma da lei, salvo aquelas alterações passíveis de apostilamentos, conforme legislação de regência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Rita do Araguaia/GO, aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
VINÍCIUS LOPES GONZAGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF/MF:	2ª. _____ CPF/MF:

Anexo V:

PORTARIA QUE DESIGNOU A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA DE Nº. 30, DE 1º DE ABRIL DE 2.025.

Designa a Comissão de Chamamento Público, para realização de procedimento auxiliar de credenciamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e REGIMENTAIS:

Considerando, o preconizado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no art. 74, IV, 78, I, e 79, ambos da Lei n. 14.133/2021, bem como toda legislação aplicável, no tocante a realização de procedimento auxiliar de credenciamento.

Considerando que a Administração da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO não pretende realizar seleção para a contratação de serviços de divulgação institucional dos atos e ações legislativos, de forma que pretende dividir a demanda, o que tipifica no art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Chamamento Público, para realizar o procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando a contratação simultânea, em condições padronizadas, de serviços de serviços de divulgação institucional dos atos e ações legislativos, através de

empresas de rádio e televisão com sinal aberto no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, para o período de abril a dezembro de 2025.

Presidente: **BIANCA JANJACOMO SALGADO**
Membro: **ROSILENE OLIVEIRA REZENDE**
Membro: **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**

Art. 2º A presente Comissão, em suas atribuições dispostas nesta Portaria, deverá:

I – Elaborar o aviso e o edital de chamamento público, que após a análise técnica da Assessoria Jurídica, dará publicidade aos interessados no credenciamento e eventual contratação com a Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, observados o disposto no art. 79 da Lei n. 14.133/2021;

II – Receber e analisar a documentação apresentada e protocolizada pelas empresas interessadas no credenciamento e eventual contratação;

III – Deliberar e julgar sobre a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento e eventual contratação, observados os requisitos preconizados a legislação de regência e no edital de chamamento público;

IV – Emitir relatório conclusivo para a Administração da Câmara Municipal, sobre a deliberação e julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento e eventual contratação.

Parágrafo único. Em caso do relatório concluir pela inabilitação de empresa interessada no credenciamento e contratação, após a publicação daquele, será observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, concedido para possível manifestação da empresa, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º Após a emissão do relatório conclusivo da Comissão, o processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo, sobre o credenciamento e a contratação.

Art. 6º Instruído de parecer jurídico, o processo será remetido a Presidência da Câmara para deliberação pela homologação ou não homologação do procedimento, de forma que sendo homologado será encaminhado para convocação da empresa credenciada para assinatura de contrato administrativo, nos termos da legislação de regência e editalícias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E1BB1756

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008/2025.

Senador Canedo, 10 de abril de 2025

A Secretaria Municipal de **Esporte, Cultura e Turismo - SECULT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

DESIGNAR o servidor KLEYTON BATISTA DE ALENCAR, portador do CPF: 980.144.631-53**,** para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo administrativo de nº 27.679/2025 , para contratação de serviço de grafite para o Centro de Artes e Esportes Unificados - Praça CEU, localizada na Praça Criativa do Jardim das Oliveiras e Ponto de Cultura Vila Galvão – localizada na Rua Goiandira, Quadra. V, Lote 21, Casa-02, Vila Galvão.

SALMA BAHIA CARREIRO LEITE DA SILVEIRA
Secretária de Esportes, Cultura e Turismo
Matrícula 75.327

De acordo:

Em 10/04/2025

KLEYTON BATISTA DE ALENCAR
Matricula nº: 74.664

Publicado por:
Cristiane de Sousa Faleiro Lopes
Código Identificador:896DAAAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 95/2025

O Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 15/04/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de brindes para realização do evento dia das mães.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 11 de abril de 2025.

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:64E49FE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 010/2025

PORTARIA Nº. 010/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

> "Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. DORANILDA APARECIDA RESENDE CORREA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. DORANILDA APARECIDA RESENDE CORREA (CPF: 470.815.971-49)**, no cargo de Professora PIII, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (100% salários de contribuição)	**R$ 4.471,23**
Última Remuneração	**R$ 6.317,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (30/30)	**R$ 4.471,23**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.471,23**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9F3CE4E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 011/2025

PORTARIA Nº. 011/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. LUZELENA MACHADO DE ALMEIDA JESUS".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. LUZELENA MACHADO DE ALMEIDA JESUS (CPF: 854.544.941-00)**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (100% salários de contribuição)	**R$ 1.610,71**
Última Remuneração	**R$ 2.480,14**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (15,52/30)	**R$ 833,45**
Complementação Constitucional	**R$ 684,55**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.518,00**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:54BDC634

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.013/2025

DECRETO Nº 1.013/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **REYNNER PATRICK ALVES RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B6AB526A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMAS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na

Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designada pelo Decreto nº 494/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de pessoal por Prazo Determinado, para as unidades de **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Condomínio Beija-Flor, Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz**, conforme descrição de cargos e quantitativo de vagas previstos no ANEXO II deste Edital, Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município de Trindade, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município.

Onde se lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	FASES
26/02/2025	Publicação do edital
26/02/2025	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/03/2025	Abertura do prazo para inscrições
28/02/2025	Encerramento do prazo para impugnação do edital
07/03/2025	Resultado das impugnações do edital
03/04/2025	Encerramento do prazo para inscrições
08/04/2025	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
08/04/2025	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
09/04/2025	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
11/04/2025	Publicação do Resultado Preliminar
14/04/2025 a 17/04/2025	Realização das entrevistas
24/04/2025	Publicação do Resultado Final
24/04/2025	Abertura de prazo para recurso do Resultado Final
25/04/2025	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Final
28/04/2025	Homologação
28/04/2025	Início das convocações e contratos
02/05/2025	Início das atividades

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	FASES
26/02/2025	Publicação do edital
26/02/2025	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/03/2025	Abertura do prazo para inscrições
28/02/2025	Encerramento do prazo para impugnação do edital
07/03/2025	Resultado das impugnações do edital
03/04/2025	Encerramento do prazo para inscrições
08/04/2025	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
08/04/2025	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
09/04/2025	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
11/04/2025	Publicação do Resultado Preliminar
14/04/2025 a 16/04/2025	**Realização das entrevistas**
24/04/2025	Publicação do Resultado Final
24/04/2025	Abertura de prazo para recurso do Resultado Final
25/04/2025	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Final
28/04/2025	Homologação
28/04/2025	Início das convocações e contratos
02/05/2025	Início das atividades

Trindade, aos dez dias de abril de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71D1EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 322/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 322/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 5812/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **IRIS ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 09 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Comunicação-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FE490CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 324/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 324/2025 – CASA CIVIL DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e considerando o Processo nº 9556/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a redução da carga horária a pedido, a servidora **LUCIANA MARCIA COSTA DA CUNHA**, investida no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:985ACA66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O Municipio de Nova Roma, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 11 de abril de 2025 até o dia 15 de abril de 2025, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de batedeira de cereais para atender as necessidades dos produtores rurais do município, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 10 de abril de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:32799AEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 57/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 57/2025
Processo administrativo: 18566/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 15/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de TOTEM destinado ao Campo municipal Velho Dió (PORTICO) do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0130	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**27.812.1316.1.006** CONSTR. RECONSTR. AMPL. DO ESTADIO MUNICIPAL	**4.4.90.51.00-100** OBRAS E INSTALAÇÕES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2025 às 11:00h.**

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá enviar sua proposta detalhada conforme cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias, sendo o resultado o valor de sua proposta.

Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham aserconcedidos

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

5.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro e Quitação – CRQ – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.
b) - Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;
e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
1) I - Nome do contratado e do contratante
2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
3) III - Localização da obra (localização extensão)
4) IV - Serviços executados.
f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;
g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia autenticada da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;
h) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, conforme Art. 63 § 2º da Lei 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
i) O licitante deverá procurar a Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1443 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j.1 1 PÓRTICO EM ESTRUTUR METALICA REVESTIDO EM ACM
• Quantidade a ser comprovada: 1 UNIDADE

k) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
K.1 1 PÓRTICO EM ESTRUTUR METALICA REVESTIDO EM ACM
• Quantidade a ser comprovada: 1 UNIDADE

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

5.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há

mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quantoaosmesmos.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de abril de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM AZUL E PRATA COM AS SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO- FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATA EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000	R$ 21.192,0600	R$ 21.192,0600
02	PÓRTICO EM ACM DUPLA FACE E 2 LETREIROS RETRO ILUMINADOS COM 20 CM DE ALTURA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000	R$ 64.574,8500	R$ 64.574,8500
03	LUMINOSO EM ACRÍLICO DUPLA FACE EM FORMATO DE BOLA COM ILUMINAÇÃO INTERNA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000	R$ 20.115,2300	R$ 20.115,2300

04	PLACA DE OBRAS PLOTADA EM CHAPA METALICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DELEI (VIGOTAS 6X12) -PADRAO GOINFRA	M2	4,0000	448,2700	1.793,0800
05	ENGENHEIRO- (OBRAS CIVIS)	H	20,0000	120,5600	2.411,2000
06	ENCARREGADO – (OBRAS CIVIS)	H	20,0000	31,6400	1.898,4000
TOTAL ESTIMADO					**R$ 111.984,8200**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de confecção e instalação de Toten no campo Velho Dió.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 111.984,82 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A construção do totem no Campo Velho Dió é uma medida estratégica que trará benefícios significativos à região, tanto do ponto de vista funcional quanto simbólico. Ao melhorar a sinalização e reforçar a identidade do local, contribuiremos para a valorização do espaço e para a integração da comunidade, proporcionando um ambiente mais acolhedor e organizado para todos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O objetivo da solução é estabelecer uma linha de produção eficiente para a confecção de "totem", garantindo qualidade, custo acessível e sustentabilidade ambiental. Este processo será realizado no Campo Velho Dió, um local estratégico devido à sua infraestrutura, proximidade de fornecedores de matéria-prima e mão de obra qualificada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contados expedição da ordem de serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues e instalados na avenida Minas Gerais no campo Velho Dió, acompanhado pelo secretário de Desporto, lazer e Cultura.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) – Certidão de Registro e Quitação – CRQ – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.
b) - Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
c) - Atestado de capacitação técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;
e) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
1) I - Nome do contratado e do contratante
2) II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
3) III - Localização da obra (localização extensão)
4) IV - Serviços executados.
f) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;
g) Para a comprovação do vínculo do engenheiro e empresa serão aceitos cópia autenticada da carteira de trabalho, ou ainda, contrato de trabalho;
h) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, conforme Art. 63 § 2º da Lei 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação;
i) O licitante deverá procurar a Administração, para realizar vistoria prévia, onde será disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (64) 3637-1443 ou sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

j) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s): (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j.1 1 PÓRTICO EM ESTRUTUR METALICA REVESTIDO EM ACM
• Quantidade a ser comprovada: 1 UNIDADE

k) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT,

demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s), conforme (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
K.1 1 PÓRTICO EM ESTRUTUR METALICA REVESTIDO EM ACM
• Quantidade a ser comprovada: 1 UNIDADE

l) - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra, com a assinatura do RT; e,

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

10.18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.18.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha orçamentária, planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra/serviço, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quantoaosmesmos.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 111.984,99 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**27.812.0721.2.062** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 01 de abril de 2025.

JOSINALDO SILVA SANTOS
Secretário de Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 057/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em construção civil para construção de TOTEM no Campo municipal Velho Dió (PORTICO) do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM AZUL E PRATA COM AS SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO- FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATA EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000		
02	PÓRTICO EM ACM DUPLA FACE E 2 LETREIROS RETRO ILUMINADOS COM 20 CM DE ALTURA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000		
03	LUMINOSO EM ACRÍLICO DUPLA FACE EM FORMATO DE BOLA COM ILUMINAÇÃO INTERNA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000		
04	PLACA DE OBRAS PLOTADA EM CHAPA METALICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DELEI (VIGOTAS 6X12) -PADRAO GOINFRA	M2	4,0000		
05	ENGENHEIRO- (OBRAS CIVIS)	H	20,0000		
06	ENCARREGADO – (OBRAS CIVIS)	H	20,0000		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de TOTEM no Campo municipal Velho Dió (PORTICO) do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEN EM DUPLA FACE EM ACM AZUL E PRATA COM AS SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO- FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATA EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000		
02	PÓRTICO EM ACM DUPLA FACE E 2 LETREIROS RETRO ILUMINADOS COM 20 CM DE ALTURA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000		
03	LUMINOSO EM ACRÍLICO DUPLA FACE EM FORMATO DE BOLA COM ILUMINAÇÃO INTERNA INSTALADO EM APARECIDA DO RIO DOCE-GO.	SERVIÇO	1,0000		
04	PLACA DE OBRAS PLOTADA EM CHAPA METALICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DELEI (VIGOTAS 6X12) -PADRAO GOINFRA	M2	4,0000		
05	ENGENHEIRO- (OBRAS CIVIS)	H	20,0000		
06	ENCARREGADO – (OBRAS CIVIS)	H	20,0000		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....),
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de medição.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contados expedição da ordem de serviços.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0130	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	**27.812.1316.1.006** CONSTR. RECONSTR. AMPL. DO ESTADIO MUNICIPAL	**4.4.90.51.00-100** OBRAS E INSTALAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em construção civil para construção de TOTEM no Campo municipal Velho Dió (PORTICO) do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, para assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 057/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F16B9E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 144/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogos de futebol de campo, em final de semana, entre os meses de fevereiro à abril, para os campeonatos regionais amadores Vale do Araguaia de futebol masculino, com estimativa de 18 jogos. Com equipe composta por 1 arbitro e 2 auxiliares por jogo.	24	UNIDADE	R$ 995,00	R$ 23.880,00
02	Arbitragem para jogos de futebol de campo, em final de semana, entre os meses de maio a julho, para os campeonatos municipal de futebol masculino, com estimativa de 12 jogos. Com equipe composta por 1 arbitro e 2 auxiliares por jogo.	14	UNIDADE	R$ 590,00	R$ 8.260,00
03	Arbitragem para torneio de futebol Campeonato Municipal de Futebol Society 7 Sênior, ocorrerá entre os meses de agosto e setembro, com estimativa de 12 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador.	16	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 3.200,00
04	Arbitragem para torneio de futebol Campeonato Municipal de Futebol Society Infantil Society 7 (Society), ocorrerá entre os meses de agosto e setembro, com estimativa de 12 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador.	12	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.400,00
05	Arbitragem para torneio de futebol Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino Society 7 (Society), ocorrerá entre os meses de agosto e setembro, com estimativa de 12 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador	12	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 3.000,00
06	Arbitragem para torneio de Futsal Categoria Livre, ocorrerá entre os meses de outubro e novembro, com estimativa de 10 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador.	10	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
07	Arbitragem para torneio de Futsal Categoria Sênior, ocorrerá entre os meses de outubro e novembro, com estimativa de 10 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador.	10	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
08	Arbitragem para torneio de Futsal Categoria Infantil, ocorrerá entre os meses de outubro e novembro, com estimativa de 10 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador.	10	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
09	Arbitragem para torneio de Futsal Categoria Sênior, ocorrerá entre os meses de dezembro, com estimativa de 10 jogos ao todo. Cada jogo deve conter 1 arbitro em campo, 1 cronometrista anotador.	10	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 2.000,00
				TOTAL	**R$ 48.140,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ASSOCIACAO GOIANA DE ARBITROS DE FUTSAL E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.445.331/0001-78, situada na Rua 03, nº. 00, Rua 03, Quadra H, Lote 10, Sala 01, Bairro Antônio Bueno, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, aqui representada pelo Sr. **MARCIO ANTONIO MUNIZ DA COSTA**, RG. Nº 1428130 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 380.386.091-15, venceu o Item 01 no valor total de **R$ 23.880,00 (vinte três mil oitocentos e oitenta reais)**.

LIGA INDEPENDENTE GOIANIRIENSE DE ARBITRAGEM ANTONIO PEREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.206.430/0001-49, situada na Rua Frei Jacinto, S/n, Quadra 07, Lote 23, Parque Los Angeles, Goianira-GO, CEP: 75.370-000, aqui representada pela Srª. **LATIFINY SANAEG MIRANDA DE PULA**, RG. Nº 6974582 PC-GO, e do CPF/MF nº 710.872.181-36, venceu os Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor total de **R$ 24.260,00 (vinte quatro mil duzentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 10 de abril de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4A0B5994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025 - DEDETIZADORA GOOD LIFE LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **008/2025**	Processo nº **2006/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**DEDETIZADORA GOOD LIFE LTDA,** com sede na Rua Turim nº 300, Quadra 09, Jardim Romano, Morrinhos - GO, CEP 75.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.641.587/0001-74, neste ato representada pelo Senhor **José Flávio das Neves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.806.311-35.
Objeto	Consiste na prestação de serviços de controle de pragas urbanas abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, limpeza de caixas d'agua e desentupimento e limpeza de caixas de gordura, a serem realizadas na Secretaria de Educação e nos: CMEI Coração de Mãe, CMEI Maria Gomes de Paiva, CMEI Braulia de Paiva, escola Blandina Vasconcelos Alamy, escola de tempo integral Maria Ines Naves, e na escola do lago das Brisas, Juvercina Teixeira de Mendonça.

Dotação

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**
0463 - 3.3.90.39. 78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	2	Serv.	Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos	R$ 2.280,00	R$ 4.560,00
6	2	UN	Limpeza caixa d'água 500 litros	R$ 250,00	R$ 500,00
9	2	UN	Serviço de desentupimento e limpeza de caixa de gordura.	R$ 480,00	R$ 960,00
				TOTAL	**R$ 6.020,00**

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental**
443 - 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	6	Serv.	Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos	R$ 2.280,00	R$ 13.680,00
3	2	UN	Limpeza de caixa d'água 10 000 litros	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
4	2	UN	Limpeza de caixa d'água 2000 litros	R$ 600,00	R$ 1.200,00
6	6	UN	Limpeza caixa d'água 500 litros	R$ 250,00	R$ 1.500,00
7	2	UN	Limpeza de caixa d'água 5 mil litros	R$ 850,00	R$ 1.700,00
9	12	UN	Serviço de desentupimento e limpeza de caixa de gordura.	R$ 480,00	R$ 5.760,00
				TOTAL	**R$ 26.340,00**

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.365 – Ensino Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
490 - 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	6	Serv.	Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos	R$ 2.280,00	R$ 13.680,00
2	2	UN	Limpeza caixa d' água 12000 litros	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
5	4	UN	Limpeza de caixa d'água 1000 litros	R$ 350,00	R$ 1.400,00
7	4	UN	Limpeza de caixa d'água 5 mil litros	R$ 850,00	R$ 3.400,00
8	2	UN	Limpeza de caixa d'água 3000 litros	R$ 600,00	R$ 1.200,00
9	14	UN	Serviço de desentupimento e limpeza de caixa de gordura.	R$ 480,00	R$ 6.720,00
				TOTAL	**R$ 29.300,00**

Valor do contrato	**R$ 61.660,00 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	09/04/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Abril de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:849934EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M F LOPES E VIEIRA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA M F LOPES E VIEIRA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 036/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M F LOPES E VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.636.782/0001-71**, sediada na Rodovia BR 153 s/nº, km 540 Norte, Galpão 01, Zona Rural, Hidrolândia - Goiás, CEP nº 75.340-000, representada pela proprietária a senhora **Maria Fernanda Rodigues Lopes**, brasileira, inscrito no CPF n.º 937.673.151-49, portador da carteira de identidade n° 3.784.364 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1039/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de até 25%, com efeito a partir da assinatura deste termo, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Item	Qtde	Und	Descrição do Produto	Valor Unt	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
1	600	Un	Salgado	R$ 7,00	750	R$ 4.200,00	R$ 5.250,00	R$ 1.050,00
2	450	Se	Refeição tipo Self Service	R$ 20,00	562,5	R$ 9.000,00	R$ 11.250,00	R$ 2.250,00
3	572	Un	Suco de 500 ml máquina	R$ 3,00	715	R$ 1.716,00	R$ 2.145,00	R$ 429,00
						TOTAL:		**R$ 3.729,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 **- 0291** – 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, I, "b" c/c, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

M F LOPES E VIEIRA LTDA
CNPJ nº 34.636.782/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F8B19C80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024

OBJETO: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2024, originada do Pregão Presencial SRP nº 002/2024, conforme requerido pela Empresa **UF DISTRIBUIDORA LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR LICITADO	%	VALOR REAJUSTADO
69	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO	COMIGO	R$ 5,25	48,67%	**R$ 7,80**
76	UNID	CAFE PCTE 500 G	TUPINAMBÁ	R$ 23,00	47,62%	**R$ 33,95**

Goiatuba/Go, 09 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1A1DA9E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 10/04/2025 à 30/03/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	112/2025	HENRIQUE VASCONCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.543.236/0001-54	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 440.000,00
2	113/2025	KELLY MARQUES SILVA COSTA	033.516.161-80	ESF (NOTURNO)	30 HORAS SEMANAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.239,00	R$ 35.629,00

Goiatuba-Go, 10 de abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:BE17F7CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 376-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

processo 376/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ATACI DAMASCENO RIBEIRO 26811600144 **CNPJ/CPF:** 32.523.814/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADEADOS	UNIDADE		35,0000	50,0000	1.750,0000
1	2	CÓPIA DE CHAVES	UNIDADE		90,0000	15,0000	1.350,0000
1	3	FECHADURA COM ABERTURAS	UNIDADE		25,0000	150,0000	3.750,0000
1	4	CILINDRO COM ABERTURA	UNIDADE		75,0000	70,0000	5.250,0000
1	5	FECHADURA BLINDES	UNIDADE		3,0000	150,0000	450,0000
1	6	CHAVE CANIVETE	UNIDADE		1,0000	180,0000	180,0000
1	7	FECHADURA COM ABERTURA BLINDES	UNIDADE		26,0000	150,0000	3.900,0000
Total							**16.630,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 10 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Adminictração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:316A798E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025

Ata de Registro de Preço 41/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/23, 1/48, 1/66	NOME: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.387.424/0001-70 ENDEREÇO: RUA 9, S/N, QD- 55A, LOTE:09, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.911-080. FONE: 6239811300 / 62995002301 EMAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RUBENS BATISTA MENDANHA CPF: 068.277.449-90 BANCO DO BRASIL AG: 3486-X CC: 57332-9

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 23	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 18 CM	VITALDERME	13,5000	675,0000
1 / 48	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 50 CM X 100M	AMCOR TUB AZUL VAPOR/ETO 50X10	38,2600	765,2000
1 / 66	PCT	90,0000	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA COM ESPUMA 16 MM X 180 MM. PACOTE COM 12 UND.	MSÓ	9,0000	810,0000
TOTAL:	**2.250,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 10 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 28.387.424/0001-70

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:40BC990A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite;

CONSIDERANDO a abertura de novas vagas, o prazo de validade do Concurso nº 001/2023 e a necessidade da Administração;

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24 e nº 1.006/25, para o preenchimento de vagas dos cargos mencionados no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem na **Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos)** localizado nas dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev, endereço na Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO**, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3505.5349, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **14/04/2025** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24 e nº 1.006/25) e manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal da Casa Civil.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 09 de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1832285	WEVERTON DANIEL DE SIQUEIRA	041.843.421-24	109
1842944	LUCIENE MOREIRA ALVES	424.953.261-53	110
1857598	ALZENI ROSA MESQUITA	588.521.821-87	111
1846729	LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA	857.138.801-68	112
1868452	LIDIANE DE SOUSA SA	882.796.771-00	113
1872266	SANDRA GRAMACHO DE SANTANA	861.185.011-49	114
1899030	WENDEL PAULINO BENTO	918.819.001-34	115
1867152	CARLA ERICA DA SILVA	017.733.861-07	116
1861258	SOSTENIS ESTEFANIS LIMA DA COSTA	057.785.581-63	117
1854297	LINDONILSON SILVA DA CONCEIÇAO	083.169.765-28	118
1806787	MARIA LUCIA DA SILVA	010.325.076-08	119
1848385	ROGERIO DA SILVA ROCHA	865.447.131-04	120

1872954	MARIA LUCILENE NERY DA SILVA	772.952.342-68	121
1855776	RENATA PEREIRA GOMES	001.487.241-24	122
1846631	SILVIO DOS SANTOS BAHIA	037.273.495-22	123
1854041	SUZENY DEALMEIDA MACHADO	021.333.761-43	124
1846491	CLARICE DA SILVA MORAES	044.867.681-83	125
1874753	JOHNATHAN MOREIRA QUEIROZ	046.500.821-61	126
1845186	BRUNO DA SILVA CAMPOS	045.104.791-58	127
1849954	LEANDRO TAVARES VASCONCELOS	991.771.531-20	128
1841483	UBIRATAN SOARES DE SOUSA	051.718.541-57	129
1844341	SIRLEI RODRIGUES DE CARVALHO	690.960.822-49	130
1807533	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	831.996.672-87	131
1847885	FRANCISCA MAGALHAES DE OLIVEIRA	454.673.661-49	132
1802480	RANILDA PEREIRA DA CRUZ	802.977.141-04	133
1801651	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	966.546.191-53	134
1864833	RICARDO JULIANO CORDEIRO	968.159.301-49	135
1805352	LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	026.406.571-94	136
1867505	DOUGLAS DE SOUZA RAMOS	034.075.931-39	137
1811814	MATEUS SOUSA BARROS	048.682.721-60	4 (reposicionado)

2. ENGENHEIRO CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1800949	WILLER MOTA FERREIRA	700.312.001-17	7

3. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1862651	GEORGELLIS MARTINS DA COSTA	730.967.681-53	79 (reposicionado)

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos) no endereço do Preâmbulo deste edital, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite "B" (HBS – Ag);
Hepatite "C" (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;
Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Secretaria Municipal da Casa Civil (Recursos Humanos).

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____
DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 008/2025

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica,* constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de _____, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2025.

Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8017A2AF

